



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V - Edição nº 00796 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
657B38A7FCEAEDE85413A078BF32A7D4

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- LEI Nº 2.085 EM 12 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA "FESTA DE ARROMBA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 34 DE 12 DE JUNHO DE 2019
PORTARIA Nº 35 DE 12 DE JUNHO DE 2019
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2019
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
- DECISÃO IMPUGNAÇÃO PE SRP 007/2019
ERRATA EDITAL PE SRP 007/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO PE SRP 012/2019
- JUSTIFICATIVA NULIDADE PP 097/2018
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019
- Decreto Financeiro nº 09 - Anulação de Dotação
Decreto Financeiro nº 10 - Alteração de QDD
- PORTARIA GABSEC Nº 27 DE 11 DE JUNHO DE 2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD
- ERRATA DO DECRETO Nº 20.012/19
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 20.012/19
- EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 223.2018
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 38/2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 126.2019
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 38.2019
- REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL Nº 01/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



**ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI Nº 2.085- EM 12 DE JUNHO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA
“FESTA DE ARROMBA” NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e, considerando a necessidade de fomentar a cultura e o turismo de eventos no âmbito do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui-se no calendário oficial de eventos do município de Jequié a “Festa de Arromba”, organizada por entidade formalmente instituída, sem fins lucrativos, com expressa finalidade de valorizar a cultura local e fomentar o turismo de eventos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Jequié, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá, na medida de sua disponibilidade financeira, nos termos da Lei Orçamentária Anual (LOA), disponibilizar apoio logístico parcial necessário à efetiva execução do evento em comento.

Art. 3º - O evento denominado “Festa de Arromba”, que tem entre os seus objetivos principais reunir jequieenses que conviveram nas décadas de 50, 60 e 70, será realizado anualmente, sempre na segunda sexta-feira do mês de junho.

Art. 4º - O espaço físico para realização, assim como as despesas decorrentes da execução do evento em tela serão de responsabilidade da entidade organizadora, sem fins lucrativos.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Art. 5º - A entidade organizadora deverá comunicar a Prefeitura de Jequié, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, através de Ofício protocolado na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso deixe de realizar o evento de forma definitiva, explicitando os motivos.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Governo deverá providenciar à retirada da “Festa de Arromba” do calendário oficial de eventos do município, imediatamente após o protocolo de comunicação formalizada pela entidade organizadora, no caso disposto neste artigo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.085 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 12 DE JUNHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 34 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender o disposto no art. 26, parágrafo 6º, da Lei 13.278 de 02 de maio de 2016, resolve:

Artigo 1º Designar a professora **ELIENAI TEIXEIRA DOS SANTOS**, Matrícula **3145**, para exercer a função de Técnica da Secretaria Municipal de Educação, com carga horaria de **40** horas, a fim de implementar Ações de Educação Musical, nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.

Artigo 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 12 DE JUNHO DE 2019.


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 35 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Institui a Comissão Especial para proceder a Inscrição, Correção de Títulos e Provas da Seleção Pública para docentes em Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, no cumprimento ao que preveem os editais 04/2019 e 05/2019, para atender as demandas das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.

O Secretário Municipal de Educação de Jequié, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os editais Nº 04/2019 e Nº 05/2019, que disciplinam a Seleção Pública para Professor(a) Assistente de Estudante com Deficiência e Auxiliar de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Jequié(Ba),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para proceder a Inscrição, Correção de Títulos e Provas dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na Seleção Pública para Professor(a) Assistente de Estudante com Deficiência e Auxiliar de Ensino, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, com a seguinte composição:

I. COMISSÃO PARA ORGANIZAR E OPERACIONALIZAR O CERTAME:

a) TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1. Adriana Matos de Santana;
2. Andrea Almeida Assis;
3. Débora Braga Rocha;
4. Elaine da Silva Borges Medrado ;
5. Eliege Carneiro Rodrigues;
6. Francisco Carlos Almeida de Andrade;
7. Gilvana de Souza Oliveira Araújo;
8. Janaína Melo Souza
9. Larissa Vilela Souza de Oliveira;
10. Ludmila Galvão de Carvalho;
11. Nandyara Souza Santos;

Prefeitura Municipal de Jequié

2

12. Paulo Rogério Lisboa Couto
13. Sara Oliveira Rodrigues;
14. Silvia Regina Pinheiro Gomes Oliveira;
15. Suzana Ribeiro Leal;
16. Vítor Tadeu Nascimento santos;
17. Washington Luiz Silva Oliveira;

b) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Elaine Teixeira Novaes.

Art. 2º Em situação emergencial, a comissão poderá convidar colaboradores para atender às necessidades da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 12 DE JUNHO DE 2019.


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2019 – Objeto: Contratação de empresa por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Município de Jequié-BA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos - Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 03/07/2019 - Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 05/07/2019 - Início da sessão pública: às 11:00 horas do dia 05/07/2019 (Horário do Estado da Bahia) – Licitação BB: 770815 - Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema – Menor Preço por Lote - O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 10 de junho de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019.**

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA torna público que, em referência a licitação **Pregão Eletrônico nº 04/2019**, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios destinados as demandas das unidades e programas vinculados a esta Secretaria de Desenvolvimento Social.
ADJUDICOU o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras do certame.

Empresas:

COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.388.691/0001-94**. Para o **lote 01** foi negociado o menor valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.132.826/0001-56**. Para o **lote 02** foi negociado o menor valor de **R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil cento e cinquenta reais)**.

Jequié, 03 de Junho de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Eletrônico 04/2019**. Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios destinados as demandas das unidades e programas vinculados a esta Secretaria de Desenvolvimento Social, em favor das empresas: **COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.388.691/0001-94**. Para o **lote 01** foi negociado o menor valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**; **J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.132.826/0001-56**. Para o **lote 02** foi negociado o menor valor de **R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil cento e cinquenta reais)**.

Jequié, 10 de Junho de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico n.º 007/2019

Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de extintores e empresa especializada em manutenção e recarga de extintores de água pressurizada para prevenção de sinistros (incêndio) visando de seguranças das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme edital e seus anexos.

IMPUGNANTE: DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI.

1 – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 007/2019, alegando que o prazo para a entrega dos materiais objetos da licitação é exíguo, inviabilizando a participação de licitantes sediados em localidades distantes do Município de Jequié, o que violaria a competitividade do certame e, por conseguinte, a seleção da proposta mais vantajosa à administração municipal.

Por estas razões, as Impugnantes buscam o provimento da presente Impugnação, com a conseqüente reforma do item impugnado.

2 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

Inicialmente, ressalte-se que a Impugnante não especificou quais os itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019 que seriam impugnados, apresentando peça eminentemente genérica.

Ainda assim, com grande esforço, verificou-se que o ponto impugnado seria o prazo para a entrega dos materiais, que está estabelecido em 07 (sete) dias úteis a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

De fato, o prazo de 07 (sete) dias se mostra exíguo tornando a entrega com grande potencial de inexecutabilidade, bem como acaba por restringir a competitividade do certame, tendo em vista que eventuais licitantes sediadas a grandes distâncias do Município de Jequié acabarão por ter imensas dificuldades para o cumprimento contratual.

Destarte, com vistas a melhor atender aos interesses da municipalidade, bem como em respeito aos ditames da Lei nº 8.666/93, notadamente a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, entendo ser necessária a alteração de tal exigência, passando a ser de 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

3 – DECISÃO

Isto posto, conheço das Impugnações apresentadas pela Impugnante **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI** para, no mérito, julgar pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, nos termos da legislação pertinente.

Jequié – BA, 12 de junho de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA PARA CORRIGIR O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 112/2019

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de extintores e empresa especializada em manutenção e recarga de extintores de água pressurizada para prevenção de sinistros (incêndio) visando de seguranças das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme edital e seus anexos.

ALTERAÇÃO DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

4.1 A empresa vencedora fornecerá os produtos licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, em até **07 (sete) dias úteis** a partir da data da ordem de fornecimento/serviços emitidas pela Secretaria solicitante deste Município, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA.

Leia-se:

4.1 A empresa vencedora fornecerá os produtos licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, em até **15 (quinze) dias úteis** a partir da data da ordem de fornecimento/serviços emitidas pela Secretaria solicitante deste Município, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA

ALTERAÇÃO DO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Onde se lê:

4.1 Declaramos que o prazo para entrega dos produtos/serviços são de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/serviços, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Leia-se:

4.1 Declaramos que o prazo para entrega dos produtos/serviços são de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/serviços, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DO ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em **até 07 (sete) dias úteis**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em **até 15 (quinze) dias úteis**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Justificativas/Observações:

a) Considerando que o ajuste dos referidos itens, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas, mantém-se a licitação na mesma data e horário previamente divulgados (art. 21, §4º, da Lei 8.666/993 e parâmetro do Acórdão nº 370/2005-TCU).

b) Todos os demais itens do Edital de Pregão Eletrônico em referência permanecem inalterados.

Jequié, 12 de junho de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA

PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2019

BB: 770815

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 149/2019

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Material de expediente para atender as necessidades das secretarias do Município de Jequié, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.							
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA							
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2019	IV. Processo administrativo nº: 149/2019						
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Material de expediente para atender as necessidades das secretarias do Município de Jequié, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.							
VI. Tipo de licitação: <table border="0"><tr><td>()</td><td>Por item</td></tr><tr><td>Menor Preço (X)</td><td>Por lote</td></tr><tr><td>()</td><td>Global</td></tr></table>	()	Por item	Menor Preço (X)	Por lote	()	Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente. Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico Secretaria Municipal Esporte e Lazer Secretaria Municipal da Fazenda Secretaria Mun. do Desenvolvimento Econômico Secretaria Municipal de Serviço Publica Controladoria Geral do Município Secretaria Municipal de Governo Procuradoria Geral do Município Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Cultura e turismo Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal da Saúde
()	Por item						
Menor Preço (X)	Por lote						
()	Global						
VIII. Forma de fornecimento: Parceladamente	IX. Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.						
Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.diariosoficiais.org.br/ba/jequie							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 03/07/2019.
Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 05/07/2019.
Início da sessão pública: às 11:00 horas do dia 05/07/2019 (**Horário do Estado da Bahia**)
BB: 770815
Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2019

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. A prestação do objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
 - c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6.** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a licitante deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 4.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços incluindo.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando a marca dos produtos para cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão “Marca Própria”.
- 4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.12. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.13. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.17. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.18. Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os lances formulados deverão indicar o **menor preço por lote**.
- 5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
- 5.4. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
 - 5.4.1 Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
 - 5.4.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.7. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.7.1** No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 5.8** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8.1** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.9** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.10** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 5.11** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 5.11.1** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- 5.11.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exeqüível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.11.3** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.11.4** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 5.11.5** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11.6** O disposto neste item 5.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.11.7** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.
- 5.11.7.1** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 5.11.8** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 5.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.12.1** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.12.2** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.12.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.13** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 5.14.** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 5.15.** Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.
- 5.16.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site **www.licitacoes-e.com.br**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1** Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação COPEL situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (073) 3526-8040
- 6.1.1** Caso necessário, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser estendido a critério da Administração.
- 6.2.** A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados.
- 6.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei n.º 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 6.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 6.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.7.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:
- 6.9.** Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 6.10.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

- 6.11. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.
- 6.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.14. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 6.15. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 6.17. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 7.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 7.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

administracao@jequie.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na **Comissão Permanente de Licitação COPEL, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.**

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia de RG do sócio administrador da empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em original ou cópia autenticada fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto desta licitação; **acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais, apenas para empresa privada).**
- b) **Alvará de Funcionamento** da empresa licitante, emitido pelo órgão competente.

8.1.4.2. Documentação Complementar

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO VI**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**;
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao enquadramento dessa situação, conforme **ANEXO VIII**;

8.1.4.3 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

8.1.5.4 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.1.4.5 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 9.2 – Das PENALIDADES, deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.4.6** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 8.1.4.7** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 8.1.4.8** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou servidor da COPEL.
- 8.1.4.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 8.1.4.10** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.1.4.11** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da COPEL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.1.4.12** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

9. DAS PENALIDADES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referencia

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

- 10.1.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, até as 13h de cada dia útil.
- 10.1.2** No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.
- 10.2** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 10.3** Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem 10.1.1 e 10.1.2.
- 10.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.7** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- 10.8** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.9** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.10** Os memoriais serão dirigidos ao Prefeito Municipal (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- 10.11** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 10.12** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.13** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.14** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- 10.15** As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.

11. TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços e a Ata de Registro de Preços.
- 11.4.** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ou revogar a licitação.
- 11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ou revogar a licitação.
- 11.9.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
- 11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1** Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços e o titular da unidade compradora.
- 12.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 12.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o Termo de Prestação de Serviços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

12.5. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos produtos disponibilizados, valor unitário, devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.

13.2. Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal.

13.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

13.5. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

13.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

13.7 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.8. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.9** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.
- 13.10.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 13.11** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.
- 14. CONTRATAÇÃO**
- 15. 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a aquisição do objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura do Termo de Compromisso e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.

14.10. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

16. REVISÃO DE PREÇO

15.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

15.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

15.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

15.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

15.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

15.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

15.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

15.8. A empresa eventualmente contratada para a aquisição remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

15.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

15.10. As alterações dos preços do(s) material(ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

- 15.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 15.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 15.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 15.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 16.1** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE FORNECEDORA.
- 16.2** A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 16.3** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:
- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
 - d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
 - e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.3.** No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 17.4.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.5.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 18. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**
- 18.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição e execução dos serviços e do contrato.
- 18.3** A verificação da adequação da presente aquisição e prestação de serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (Anexo I).
- 18.4** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Contrato firmado entre as partes.
- 18.5** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.7** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

19.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

20.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 20.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 20.10** Os vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 20.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 20.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.
- 20.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.
- 20.15** Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 – DOS ANEXOS

21.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preços – **(ANEXO II)**
- c) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal-**(ANEXO III)**;
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços – **(ANEXO IV)**
- e) Minuta de Contrato **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO VI)**
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VII)**;
- g) Modelo de Declaração única – **(ANEXO VIII)**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO IX**)
- i) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta – (**ANEXO X**)
- j) Modelo de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços – (**ANEXO XI**)

Jequié/BA, 10 de junho de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Material de expediente para atender as necessidades das secretarias do Município de Jequié, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Buscando atender as necessidades das Secretarias do Município, proporcionando melhores condições de trabalho e melhorias no atendimento ao usuários dos serviços prestados pelo Município através das Secretarias, o Município necessita da contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 1 - LOTE 1							
1	Mat.	90129	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA 96FL. 200X275MM	16500	UN		
2	Mat.	90130	CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA FLEXÍVEL 96 FOLHAS	28530	UN		
3	Mat.	90132	CADERNO PEDAGÓGICO CALIGRAFIA 40 FOLHAS. DIMENSÕES: ALTURA: 1,1CM/LARGURA: 20,2CM/COMPRIMENTO: 14,8CM	700	UN		
4	Mat.	90131	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS.	10070	UN		
5	Mat.	64863	CADERNO PEQUENO BROCHURA, 1/1, PAUTADO, 96 FOLHAS, CAPA DURA.	3520	UN		
						Total (R\$):	
LOTE 2 - LOTE 2							
1	Mat.	90203	AGENDA TELEFÔNICA, COM ÍNDICE, DIVISÃO DE A A Z, 80 FOLHAS. DIMENSÕES: 139 MM X 210MM.	266	UN		
2	Mat.	67574	ANOTE E COLE TAMANHO PEQUENO 38X51, CONTENDO 4 BLOCO COM 100 UNIDADES, DE COR AMARELO	500	PC		
3	Mat.	67573	ANOTE E COLE, TAMANHO MÉDIO, 50 FOLHAS CADA COM 76MM X 76MM, DE COR AMARELO.	480	PC		
4	Mat.	3906	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM 8 (OITO) FIOS TRANCADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 200 GRAMAS.	768	UN		
5	Mat.	32501	CLIPS PARA PAPEL, Nº 02. GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 100 UNIDADES.	4755	CX		
6	Mat.	29907	ALFINETE DE ESCRITÓRIO NÚMERO 13, EM POLIETIRENO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	523	CX		
7	Mat.	33160	ALMOFADA DE CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES 95 X 125 MM.	452	UN		
8	Mat.	90113	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA 2 MARCADORES. LIMPEZA EFICIENTE E PRÁTICA QUE NÃO DANIFICA O MATERIAL DO QUADRO. CONTA COM SUPORTE	1170	UN		

25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			INTEGRADO PARA DOIS MARCADORES. DIMENSÕES: LARGURA: 15,50 CM ALTURA: 4,00 CM				
9	Mat.	90120	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO PEQUENO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COR AMARELA. - DIMENSÕES: 38 MM X 51 MM (TOLERÂNCIA +/- 5%) - EMBALAGEM: 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA. - PRAZO DE VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, 2 ANOS.	850	UN		
10	Mat.	33167	ALMOFADA DE CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLASTICO, DIMENSOES 95 X 125MM.	324	UN		
11	Mat.	90119	BLOCO AUTO ADESIVO 102X76 AMARELO C/100FLS. PT 1 UNIDADE	860	UN		
12	Mat.	90122	BLOCO DE ANOTAÇÕES ESPIRAL 80 FOLHAS. CAPA FLEXÍVEL; MICRO SERRILHA; GRAMATURA: 63G. FORMATO: 148X210 MM	525	UN		
13	Mat.	66962	CLIPS , EM ACO NIQUELADO, NUMERO 3/0 // CX CONTENDO 415 UNIDADES PARA USO EM PREVENTIVO	200	CX		
14	Mat.	82126	CLIPS PARA PAPEL, Nº 6/0 GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	5155	CX		
15	Mat.	82129	CLIPS PARA PAPEL, Nº 04, GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 100 UNIDADES	5015	CX		
16	Mat.	32410	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 - GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	200	CX		
17	Mat.	31991	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	215	CX		
18	Mat.	67638	ESTILETE, CORPO EM PLÁSTICO ABS, FORMATO ANATÔMICO E GUIA DE AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO POR ROSQUEAMENTO, MEDINDO 18 MM	223	UN		
19	Mat.	82128	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 - GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	3125	CX		
20	Mat.	31700	ESTILETE ESTREITO, CORPO PLASTICO, LAMINA ESTREITA DIVIDIDA, DIMENSOES 09 X 60 MM.	184	UN		
21	Mat.	29857	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO A4 COM PRENDEDOR METALICO,	1394	UN		
22	Mat.	30313	TINTA CARIMBO NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 40 ML.	16475	UN		
23	Mat.	66907	BLOCO DE PAPEL, PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÉDIO.	760	UN		
24	Mat.	90162	ESPIRAL 20MM PARA 120 FOLHAS PRETO COM 80 UNIDADES	15	UN		
25	Mat.	82130	ALMOFADA DE CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO PLASTICO, DIMENSOES 95 X 125 MM.	30	UN		
26	Mat.	67651	PEN DRIVE 8GB, INTERFACE: USB 2.0, COMPATIBILIDADE: USB 1.1, USB 2.0 E USB 3.0; PLUG AND PLAY: SIM; MEMÓRIA: 8 GB; CLASSE DE VELOCIDADE: 40 X; TAXA DE TRANSPARÊNCIA: 12 MBPS; TAXA DE LEITURA: 06 MB/SEGUNDO; TAXA DE ESCRITURA: 1,5 MB/S; DIMENSÕES: APROX. 59,7 X 22,3 X 9,5 MM	115	UN		
27	Mat.	82144	PRANCHETA EM ACRILICO DIVERSAS CORES	30	UN		
28	Mat.	33262	CLIPS PARA PAPEL, N. 3/0, GALVANOZADO. EMB: CAIXA COM 100 UNIDADES.	20	CX		
29	Mat.	10427	EXTENSAO COMUM, COM 5 METROS	20	UN		
30	Mat.	29972	ESTILETE LARGO, CORPO PLASTICO, LAMINA	185	UN		

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			LARGA DIVIDIDA, DIMENSOES DE 18 X 105 MM.				
31	Mat.	90168	EXTENSÃO COM CABO PARALELO 5 METROS. COM 3 TOMADAS.	218	UN		
32	Mat.	82868	GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA, CAPACIDADE 300 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TIPO DE GRAMPO TRILHO, COR BRANCA.	465	PC		
33	Mat.	90141	CAPA P/CD EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	950	UN		
34	Mat.	57603	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. CARACTERÍSTICA: LÂMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE 18 X 105 MM.	10	UN		
35	Mat.	58577	MOLHA - DEDOS, EMBALAGEM EM PLASTICO CARGA EM CREME ATOXICO NÃO CONTEM GLICERINA E NÃO MANCHA TAMANHO 12 LIQUIDO 12 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, ELICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA.	1388	UN		
36	Mat.	68503	PEN DRIVE 16 GB DE MEMÓRIA, USB (MÍNIMO 2.0), COMPATIBILIDADE USB (1.1, 2.0 E 3.0), PLUG AND PLAY, VELOCIDADE 40X, TAXA DE TRANSFERENCIA 12 MBPS, TAXA DE LEITURA 06 MB/S, TAXA DE EXCRITURA 1,5 MB/S, DIMENSÕES APROXIMADAS (59,7 X 22,3 X 9,5 MM).	138	UN		
37	Mat.	90140	CANUDO COLORIDO GROSSO. PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PC		
38	Mat.	61975	TINTA CARIMBO NA COR PRETO. EMBALAGEM COM 40 ML.	520	UN		
39	Mat.	10767	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AA, 1,5 VOLTS, CARTELA CONTENDO 4 UNIDADES	945	UN		
40	Mat.	83824	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	60	PC		
41	Mat.	85429	PEN DRIVE 32GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 15MB/S, CONEXÕES USB 2.0, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+; LINUX, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 PEN DRIVE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 12,5X7,5X1,5CM, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	138	UN		
42	Mat.	10905	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS, CARTELA CONTENDO 4 UNIDADES	1505	UN		
43	Mat.	68351	BLOCO AUTOADESIVO 76X76 COLORIDO C/100 FLS PCT 4 UNIDADE.	200	BL		
44	Mat.	90151	CORDA DE SISAL 10 MM ROLO COM 140 METROS	450	RL		
45	Mat.	86145	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB DE ARMAZENAMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR: LEITURA: 40 MB/S; GRAVAÇÃO: 10MB/S; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 60°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 85°C; CONFORMIDADE: COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA USB 10; COMPATIBILIDADE DUPLA: CONECTIVIDADE COM USB 10, COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR DO USB 2.0; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 8 1 7 / VISTA / XP / MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR / LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	10	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

46	Mat.	64932	CLIPS PARA PAPEL, Nº 04, GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES	100	CX		
47	Mat.	67650	DVD-R MÍDIA VIRGEM, TUBO COM 100 PEÇAS, 700 MB 80M 52X, MÍDIA GRAVÁVEL	200	UN		
48	Mat.	66194	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO C/ 50.	4	PC		
49	Mat.	90159	ESPIRAL 12MM PARA 70 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	10	PC		
50	Mat.	90160	ESPIRAL 14MM PARA 85 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	10	PC		
51	Mat.	54054	CORDÃO DE SISAL VEGETAL	4	RL		
52	Mat.	90161	ESPIRAL 17MM PARA 100 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	10	PC		
53	Mat.	90163	ESPIRAL 23MM PARA 140 FOLHAS PRETO COM 60 UNIDADES	10	PC		
54	Mat.	90164	ESPIRAL 25MM PARA 160 FOLHAS PRETO COM 48 UNIDADES	10	PC		
55	Mat.	90165	ESPIRAL 29MM PARA 200 FOLHAS PRETO COM 36 UNIDADES	10	PC		
56	Mat.	90166	ESPIRAL 7MM PARA 25 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	10	PC		
57	Mat.	90167	ESPIRAL 9MM PARA 50 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	10	PC		
58	Mat.	83837	DVD-R MÍDIA VIRGEM, TUBO COM 100 PEÇAS, 700 MB 80M 52X, MÍDIA GRAVÁVEL	20	TUB		
59	Mat.	86142	DVD VIRGEM, MÍDIA PARA GRAVAÇÃO. MÍDIA GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 4.7GB, VELOCIDADE DE 16X, DIÂMETRO DA MÍDIA: 120MM, 120 MINUTOS. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	2000	UN		
60	Mat.	54720	PREGADOR DE ROUPA, PLÁSTICO, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	250	PC		
Total (R\$):							
LOTE 3 - LOTE 3							
1	Mat.	67607	CLASSIFICADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO	1120	UN		
2	Mat.	62053	ORGANIZADOR DE CORRESPONDENCIA 3 BANDEJAS	96	UN		
3	Mat.	90133	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO PERSONALIZÁVEL - POLIPROPILENO - OPACA AZUL, LARGURA 242, ALTURA 362, PROFUNDIDADE 115 MM, PESO 310,0 G	10900	UN		
4	Mat.	64896	CLASSIFICADOR COM ELASTICO ACP FINO	1250	UN		
5	Mat.	66283	CLASSIFICADOR FINO DE PLASTICO COM PRESILHA	230	UN		
6	Mat.	66938	PASTA ARQUIVO, EM MATERIAL PLÁSTICO.	30	UN		
7	Mat.	82377	PASTA DE ARQUIVO 150 KRAFT	150	UN		
8	Mat.	53761	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - LARGA	4430	UN		
9	Mat.	66430	CLASSIFICADOR LARGO COM ELÁSTICO	1024	UN		
10	Mat.	30968	PASTA CATALOGO DIMENSOES 247 X 332 MM, CAPACIDADE 50 ENVELOPES DE POLIETILENO	610	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			(PVC CRITAL), 04 PARAFUSOS PARA FIXACAO, CAPA EM PAPELAO NUMERO 18, REVESTIDO COM MATERIAL EM PVC NA COR PRETA COM VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICACAO.				
11	Mat.	82119	PASTA SUSPENSALATERAL, PARA ARQUIVO DESLIZANTE, EM CARTAO KRAFT, DIMENSOES APROXIMADAS DE 365 X 290 MM, CABIDES PLASTICOS, VISOR E ETIQUETA PARA ESCRITURACAO E PRENDEDOR.	11100	UN		
12	Mat.	30561	PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE, COM 12 DIVISOES, DIMENSOES 38,5 X 27,5 CM.	145	UN		
13	Mat.	53760	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - ESTREITA	3350	UN		
14	Mat.	90142	CLASSIFICADOR DE PAPELÃO COM PRESILHA. TAMANHO: OFICIO.	3200	UN		
15	Mat.	90143	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM PRESILHA. COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.):335 X 235 X 50 MM	10145	UN		
16	Mat.	90144	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE FINO COM ELASTICO. TAMANHO: OFÍCIO	5515	UN		
17	Mat.	90147	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE LARGO COM ELASTICO 4CM DE LARGURA. TAMANHO: OFÍCIO	7960	UN		
18	Mat.	31992	PASTA CLASSIFICADOR EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, 04 CM DE ESPESSURA, DIMENSOES 240 X 340 MM.	588	UN		
19	Mat.	90185	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, A4, 12 DIVISÕES. DE POLIPROPILENO.	353	UN		
20	Mat.	90145	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE LARGO COM ELASTICO 2CM DE LARGURA. TAMANHO: OFÍCIO	3500	UN		
21	Mat.	30299	PASTA SUSPENSALATERAL, PARA ARQUIVO DESLIZANTE, EM CARTAO KRAFT, DIMENSOES APROXIMADAS DE 365 X 290 MM, CABIDES PLASTICOS, VISOR E ETIQUETA PARA ESCRITURACAO E PRENDEDOR.	100	UN		
				TOTAL (R\$):			
LOTE 4 - LOTE 4							
1	Mat.	82143	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	20	CX		
2	Mat.	90115	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, COM DEPOSITO. CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 14,2 X 7 X 1,8CM	23420	UN		
3	Mat.	83811	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 NA COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	409	CX		
4	Mat.	66492	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 NA COR PRETA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	235	CX		
5	Mat.	90125	BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.APAGA LÁPIS E LAPISEIRA.TAMANHO APROXIMADO:LARGURA: 32MMALTURA: 21MMPROFUNDIDADE: 6 MM	21570	UN		
6	Mat.	90127	BORRACHA RETANGULAR BICOLOR. PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER	4050	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. É INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR.				
7	Mat.	90135	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA AZUL, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	1695	CX		
8	Mat.	90136	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA PRETA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	1945	CX		
9	Mat.	62596	HIDROCOR CAIXA C/ 12	53	CX		
10	Mat.	90137	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	1912	CX		
11	Mat.	59893	MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	766	CX		
12	Mat.	66970	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR PRETA.	1029	CX		
13	Mat.	90126	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS. APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. PRÁTICAS E FUNCIONAIS PARA SEREM UTILIZADAS NA PONTA DO LÁPIS.	40080	UN		
14	Mat.	65972	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1016	CX		
15	Mat.	67642	CANETA MARCADOR PERMANENTE, PARA CDS E DVDS, COM PONTA DE 2.0 MM NA COR PRETA	2359	UN		
16	Mat.	52536	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO, SEM DEPOSITO CX COM 25 UNIDADES	80	CX		
17	Mat.	90138	CANETA HIDROGRÁFICA. CAIXA COM 12 CORES. TINTA LAVÁVEL; PONTA MÉDIA E RESISTENTE.	17050	CX		
18	Mat.	65984	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR VERMELHA.	990	CX		
19	Mat.	54707	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO, COM DEPOSITO	40	UN		
20	Mat.	90174	GIZ DE CERA COLORIDO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES. ATÓXICO.	32000	CX		
21	Mat.	59808	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PODE SER LIMPO A SECO DOS QUADROS BRANCOS E SUPERFÍCIES SELADAS. SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODOR. RECARREGÁVEL, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO)	100	CX		
Total (R\$):							
LOTE 5 - LOTE 5							
1	Mat.	67641	TESOURA GRANDE COM 20 CM, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO	344	UN		
2	Mat.	31275	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM PVC, DIMENSOES 45MM X 50M.	1015	UN		
3	Mat.	90146	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO. UNIDADE.	4612	UN		
4	Mat.	55912	TESOURA, TAMANHO MÉDIO, COM PONTA, EM AÇO E CABO PLÁSTICO.	208	UN		

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	90134	CALCULADORA PORTATIL DIGITAL 12 DÍGITOS. À PILHA (AA). 4 OPERAÇÕES BÁSICAS SOMA, SUBTRAÇÃO, ADIÇÃO E DIVISÃO. FUNÇÕES DE RAÍZ QUADRADA E PORCENTAGEM.	1094	UN		
6	Mat.	52634	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	300	UN		
7	Mat.	90117	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO. UNIDADE.	800	UN		
8	Mat.	52635	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PEQUENA.	300	UN		
9	Mat.	56970	REFIL DE COLA QUENTE 7,5MM30CM FINA	1200	UN		
10	Mat.	82741	COLA BRANCA 1 KG	921	KG		
11	Mat.	66967	COLA BRANCA COM 90 GRAMAS, COM 12 UNIDADES.	1611	CX		
12	Mat.	29660	CALCULADORA DIGITAL, DE MESA, IMPRESSAO EM BOBINA DE PAPEL, NA COR PRETA, VISOR DE CISTAL LIQUIDO, CAPACIDADE 12 (DOZE) DIGITOS, MEMORIA, SISTEMA DUPLO DE TOTALIZADORES, TECLA DE PORCENTAGEM, TECLAS DUPLO E TRIPLO ZERO, SELETOR DE DECIMAIS, SEPARADOR DE M.	53	UN		
13	Mat.	53367	ELASTICO EM BORRACHA (TIPO DINHEIRO) PCT C/100	2748	PC		
14	Mat.	67648	FITA ADESIVA, PRODUZIDA EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COM ESPESSURA 0,025 MM, COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA SINTÉTICA, 45M DE COMPRIMENTO X 48 MM DE LARGURA	140	UN		
15	Mat.	52295	FITA ADESIVA DUREX GRANDE, 12MM X 40 MTS	1782	UN		
16	Mat.	90169	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO, CAIXA COM 12 UNIDADES	187	CX		
17	Mat.	90173	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE-LARGA 48MM X 50M	2322	UN		
18	Mat.	30980	REGUA GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISAO EM MM, EM MATERIAL PLASTICO INCOLOR, COM NO MINIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	8090	UN		
19	Mat.	52079	FITA CREPE 50 X 50, PAPEL CREPADO TRATADO E COBERTO EM UMA DAS FACES COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL.	245	UN		
20	Mat.	82787	FITILHO (5 MM) CORES VARIADAS	10	UN		
21	Mat.	90389	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM PVC 45MMX50M	40	UN		
22	Mat.	45327	FITA ADESIVA CREPE, DIMENSAO 19 MM X 10 M.	5	UN		
23	Mat.	45466	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSAO 19 MM X 50 M.	1100	UN		
24	Mat.	82135	FITA ADESIVA DUREX GRANDE, 12MM X 40 MTS	100	UN		
25	Mat.	52960	FITA ADESIVA DUREX PEQUENA 12MM X 10 MTS	1470	UN		
26	Mat.	52077	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM ACO NIQUELADO, SEM PONTA, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	16010	UN		
27	Mat.	82138	FITA ADESIVA DUREX PEQUENA 12MM X 10 MTS	100	UN		
28	Mat.	82488	COLA COLORIDA SIMPLES - CAIXA COM 06 UNIDADES.	5500	CX		
29	Mat.	90200	TESOURA INOX USO GERAL CABO PLÁSTICO. UNIDADE	16204	UN		

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30	Mat.	90148	COLA COLORIDA COM GLITTER 6 CORES, 23G CADA. NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, GLITTER E CONSERVANTE	5120	CX		
31	Mat.	90150	COLA LÍQUIDA PARA EVA E ISOPOR 35G TRANSPARENTE.	1100	UN		
32	Mat.	69312	COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TOXICA, PESO LIQUIDO DE 40 GRAMAS. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	3220	UN		
33	Mat.	54381	COLA LÍQUIDA BRANCA, ADESIVA A BASE DE P.V.A., LAVÁVEL, ATÓXICA, PARA USO EM PAPEL, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO, PESO LÍQUIDO 1 KG.	320	UN		
34	Mat.	90149	COLA DE SILICONE P/ ARTESANATO 51G/61ML	800	UN		
35	Mat.	90170	FITA ADESIVA COLORIDA 5 PEÇAS. FITA PLÁSTICA ADESIVA. TAMANHO: 12 MM X 10M. PACOTE COM 5 ROLOS: 1 AMARELO, 1 AZUL, 1 ROSA, 1 VERDE E 1 VERMELHO.	1440	PC		
36	Mat.	33034	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSAO 19MM X 50M.	700	UN		
37	Mat.	62662	FITA ADESIVA DUREX COLORIDA	200	UN		
38	Mat.	90171	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 15 M	1000	UN		
39	Mat.	82384	FITA DUPLA FACE	20	UN		
40	Mat.	59097	CALCULADORA DIGITAL PORTATIL 08 DIGITOS, VISOR EM CRISTAL LIQUIDO, 4 OPERAÇÕES BASICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMORIA, ALIMENTAÇÃO BATERIA TIPO AA, 3 VOLTS, COM CORDÃO.	4	UN		
41	Mat.	90090	PISTOLA DE COLA QUENTE 60W – BIVOLT- BICO FINO, SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL,TENSÃO DE OPERAÇÃO: 110V/220V	10	UN		
42	Mat.	60073	FITILHO PRESENTE SORTIDO, ROLO COM 50 M	400	RL		
43	Mat.	90199	TESOURA DE PICOTAR 21,6CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL / RESINA TERMOPLÁSTICA - COM FÁCIL MANUSEIO E MUITO CONFORTÁVEIS, POSSUEM EXCEPCIONAL RESISTÊNCIA E DURABILIDADE - OS CABOS ANATÔMICOS SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE NA MÃOS.	100	UN		
TOTAL (R\$):							
LOTE 6 - LOTE 6							
1	Mat.	30236	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 2 ATE 30 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	2392	CX		
2	Mat.	30232	PERFURADOR METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICACAO NACIONAL, EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20, BASE, ALAVANCA E SUPORTE , FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTATICA, NAS CORES COMPATIVEIS COM MOBILIARIO DE ESCRITORI	340	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	68353	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO SPIRAL GRAMPOS CX 1000 UN.	1004	CX		
4	Mat.	52632	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6, CORPO TODO METÁLICO, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS, ARMAZENA ATÉ 100 GRAMPOS	219	UN		
5	Mat.	59021	GRAMPEADOR SERIE PESADA, DE MESA, PARA 100 FOLHAS, TODO EM METAL COM PROTEÇÃO DE BORRACHA, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, GRAMPO 23X13.	5	UN		
6	Mat.	66409	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO A4	2280	UN		
7	Mat.	90155	ENVELOPE SACO BRANCO 176 X 250 MM	47300	UN		
8	Mat.	66666	ENVELOPE KRAFT, TAMANHO 22X32	100	UN		
9	Mat.	90156	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 MM	1350	UN		
10	Mat.	90158	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240X340MM	4050	UN		
11	Mat.	90157	ENVELOPE SACO BRANCO 310 X 410 MM	1350	UN		
12	Mat.	53390	ENVELOPE SACO BRANCO 370X470 MM	7100	UN		
13	Mat.	90175	GRAMPEADOR ALICATE METALICO, ALTAMENTE RESISTENTE. APOIO EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS. MEDIDAS: 16,5X3X7.GRAMPO 26/6.EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE.	994	UN		
14	Mat.	90177	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 100FL.	86	UN		
15	Mat.	65295	PERFURADOR DE PAPEL, GRANDE, 2 FUROS, CAPACIDADE 40 FOLHAS	4	UN		
16	Mat.	82990	PERFURADOR 2 FUROS PARA 150 FOLHAS, PERFURA 2 A 150 FOLGAS SEM ESFORÇO, FUNDADORES CÔNCAVOS COM GARANTIA PARA 20.000 PERFURAÇÕES, COM 4 DISCOS DE PERFURAÇÃO INCLUIDOS, DEPOSITO PARA CONFETI E ALAVANCA ROTATIVA, SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS, VERTICAL OU HORIZONTAL, CONTENDO 2 KITS COM PINOS E DISCO PARA REPOSIÇÃO	59	UN		
17	Mat.	31349	GRAMPEADOR METALICO, GRANDE, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, DIMENSOES MINIMAS 200 X 60 X50 MM, FABRICADO EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, NAS CORES COMPATIVELIS C	22	UN		
18	Mat.	59889	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAPACIDADE 120 FOLHAS EMBALAGEM CAIXA COM 1.000 GRAMPOS	1	CX		
19	Mat.	90186	PERFURADOR METÁLICO MANUAL - 2 FUROS - CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS. POSSUI ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL. DIÂMETRO DO FURO: ATÉ 2,5MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO. BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA Esvaziar o CONFETE.	490	UN		
20	Mat.	66664	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 26X36	11250	UN		
21	Mat.	68416	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 240X340	31300	UN		
22	Mat.	90079	GRAMPEADOR GRANDE 23/08 -13 ATÉ 240 FOLHAS	5	UN		
23	Mat.	66884	ENVELOPE BRANCO MÉDIO.	80	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24	Mat.	82755	ENVELOPE OFICIO PARDO KRAFT TAMANHO OFICIO	5000	UN		
25	Mat.	90154	ENVELOPE PARA CD /DVD 126X126MM BRANCO C/JANELA.	300	UN		
26	Mat.	90176	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO. PERMITE MAIS DE 300.000 ACIONAMENTOS. CORPO ALUMÍNIO.	60	UN		
27	Mat.	62905	GRAMPO 106/06.	550	CX		
28	Mat.	66403	ENVELOPE BRANCO 229X324MM	100	UN		
29	Mat.	31065	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/15, EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES	300	Cx		
Total (R\$):							
LOTE 7 - LOTE 7							
1	Mat.	90109	ADESIVO INSTANTÂNEO 100G. COLA INSTANTÂNEA MÉDIA VISCOSIDADE. ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS.	100	UN		
2	Mat.	90124	BOBINA TERMOSCRIP KPR 80 X 40 METROS PARA RELÓGIO DE PONTO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	55	CX		
3	Mat.	53370	LIVRO ATA PAUTADO C/100FLS - 160X230MM	556	UN		
4	Mat.	57835	LEMBRETE AUTO-ADESIVO, POST-IT, AMARELO, DIMENSÕES: 38 X 50 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 04.	20	UN		
5	Mat.	52959	CARTOLINA DUPLA FACE, CORES VARIADAS.	11430	UN		
6	Mat.	90180	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 104 FOLHAS. PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. FORMATO 153X216MM. CAPA DURA. BROCHURA	636	UN		
7	Mat.	67577	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA (CARTA 216X279,4MM) 50,8. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	1720	CX		
8	Mat.	31844	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 50 FOLHAS, DIMENSOES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2.	614	UN		
9	Mat.	52631	CARTOLINA GUACHADA - CORES VARIADAS	8400	FL		
10	Mat.	63441	CARTOLINA SIMPLES, CORES VARIADAS	10050	FL		
11	Mat.	90392	PAPEL ADESIVO A4	80	UN		
12	Mat.	53371	LIVRO ATA PAUTADO C/200FLS - 220X325MM	1600	UN		
13	Mat.	32264	LIVRO PROTOCOLO ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSAO 215X160 MM.	104	UN		
14	Mat.	90179	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE - 4 ASSINATURAS. 100 FLS	200	UN		
Total (R\$):							
LOTE 8 - LOTE 8							
1	Mat.	84031	TINTA SPRAY - CORES VARIADAS	900	UN		
2	Mat.	84033	TINTA PARA TECIDO, POTE COM 250 ML, CORES VARIADAS	840	UN		
3	Mat.	84073	PINCEL Nº 6	710	UN		
4	Mat.	84074	PINCEL Nº 8	710	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	60929	PINCEL CERDAS EM NYLON Nº 10	10	UN		
6	Mat.	84075	PINCEL Nº 12	210	UN		
7	Mat.	66427	PINCEL Nº 4	800	UN		
8	Mat.	84076	PINCEL Nº 10	200	UN		
9	Mat.	64548	PRIMER PARA METAL, VIDRO E PET. 100ML	600	UN		
10	Mat.	90198	TELA PARA PINTURA EM PINUS. 20X30 CM. UNIDADE	2200	UN		
11	Mat.	57014	TINTA GUACHE - EMBALAGEM: FRASCO COM 250 ML.	3500	FR		
12	Mat.	90202	VERNIZ SPRAY DE USO GERAL 350 ML	650	UN		
13	Mat.	66752	PINCEL CHATO Nº 10	500	UN		
14	Mat.	66753	PINCEL CHATO Nº 12	500	UN		
15	Mat.	90187	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 005 MM	1000	UN		
16	Mat.	62016	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100CM X 50CM, ESPESSURAS: 10MM	1000	UN		
17	Mat.	51816	ISOPOR EM PLACA, SEM BRILHO, DIMENSAO 1000 X 500 X 15MM	1000	FL		
18	Mat.	90188	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 020 MM	1000	UN		
19	Mat.	90189	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 025 MM	1000	UN		
20	Mat.	90190	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 030 MM	1000	UN		
21	Mat.	90191	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 040 MM	1000	UN		
22	Mat.	90192	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 050 MM	1000	UN		
23	Mat.	90193	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 075 MM	1000	UN		
24	Mat.	90194	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 100 MM	1000	UN		
25	Mat.	90195	POTES DESCARTÁVEIS COM TAMPA 250 ML. PACOTE COM 30 UNIDADES.	1000	PC		
26	Mat.	90196	POTES DESCARTÁVEIS COM TAMPA 350 ML. PACOTE COM 18 UNIDADES.	70	PC		
27	Mat.	90197	TECIDO TNT LISO 40G. ROLO 50 METROS. CORES VARIADAS.	1000	RL		
28	Mat.	90201	VELCRO AUTOADESIVO COM DUAS FITAS (GANCHO E ARGOLA). TAMBÉM CHAMADO DE FECHO DE CONTATO, É UTILIZADO EM ARTESANATO E OUTRAS APLICAÇÕES PRÁTICAS DO DIA-A-DIA. 100% POLIAMIDA. ROLO C/ 10 M.	300	RL		
TOTAL (R\$):							
LOTE 9 - LOTE 9							
1	Mat.	65082	PAPEL OFICIO A4 (210 X 297 MM) COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/², EMBALAGEM: CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS	2280	CX		
2	Mat.	54679	PAPEL OFÍCIO A-4, GRAMATURA 75 G/M, DIMENSÕES: 210 X 297MM, NA COR BRANCA. EMBALAGEM: PCT C/500 FOLHAS.	500	CX		
3	Mat.	52564	PAPEL OFICIO, FORMATO A-4, COLORIDO, DIMENSAO 210X297 MM. PACOTES CONTENDO 100 FOLHAS.	2506	PC		
4	Mat.	64931	PAPEL OFICIO, FORMATO A-4, COLORIDO,	200	PC		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DIMENSAO 210X297 MM., GRAMATURA 75 G/M2, 24 KG. PACOTES DE 100 FOLHAS.				
5	Mat.	52720	PAPEL COUCHE, FORMATO A-4, 210 X 297 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 FOLHAS.	507	PC		
6	Mat.	65717	PAPEL MADEIRA, NA COR BRANCA PARA SERVIÇOS GERAIS	4	RL		
7	Mat.	68354	PAPEL CARBONO A4 DUPLA FACE CAIXA COM 100 FOLHAS.	1	CX		
8	Mat.	58553	PAPEL CAMUÇA	7600	FL		
9	Mat.	52344	PAPEL CELOFANE	6050	FL		
10	Mat.	90575	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE, PLÁSTICO ADESIVO, ROLO COM 25 METROS	50	UN		
11	Mat.	52059	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	10000	FL		
12	Mat.	90183	PAPEL PLOTTER BRANCO 75G/M² 914 MM X 100 M	435	RL		
13	Mat.	62833	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	6300	FL		
14	Mat.	30490	PAPEL VERGE, DIMENSAO 210 X 297 MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS	350	PC		
15	Mat.	59874	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00 M, CORES VARIADAS	8000	FL		
16	Mat.	90182	PAPEL MADEIRA. PAPEL ECO KRAFT 1,2M X 200M X 80G BOBINA 20KG	200	RL		
17	Mat.	54935	PAPEL PARANÁ, FOLHA, DIMENSÕES: 60X90 CENTIMETRO	600	UN		
18	Mat.	90184	PAPEL SEMI-KRAFT FOLHA 66 X 96CM C/ 200	500	RL		
TOTAL (R\$):							
LOTE 10 - LOTE 10							
1	Mat.	82137	LAPIS COMUM Nº 2, CAIXA COM 144 UN	2002	CX		
2	Mat.	65080	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES TAMANHO PEQUENO	100	CX		
3	Mat.	90153	EMBORRACHADO DE CORES VARIADAS. FORMATO: 40 CM X 60 CM	13300	UN		
4	Mat.	67575	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTIRENO	556	UN		
5	Mat.	90152	EMBORRACHADO COM GLITER. PLACA DE EVA 40CM X 48CM COM GLITTER. CORES VARIADAS.	11500	UN		
6	Mat.	84052	TINTA FACIAL - TODAS AS CORES	20	UN		
7	Mat.	90178	LÁPIS DE COR ECOLÓGICO 12 CORES LONGO. KIT ESCOLAR ECOLÓGICO. CERTIFICADO. MATÉRIA-PRIMA RECICLADA. FORMATO SEXTAVADO. EMB. EM BLISTER. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO 12 LÁPIS DE COR ECOLÓGICOS SEXTAVADOS.	16490	CX		
8	Mat.	33260	LAPIS CERA, COLORIDO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES.	4	CX		
9	Mat.	82471	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES COM 180 GRAMAS	10660	CX		
10	Mat.	82767	PLÁSTICO CONTACT 25MTS	140	RL		
11	Mat.	90205	TINTA FACIAL LÍQUIDA COM 06 POTES. ATÓXICA. CORES ALEGRES E VIBRANTES.	520	CX		
12	Mat.	82768	PLÁSTICO POLASIAL	60	CX		
TOTAL (R\$):							

36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 11 - LOTE 11 – EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP						
1	Mat.	44332	FLANELA EM 100% ALGODAO, PARA USO GERAL, DIMENSOES DE 40 X 60 CM, NA COR AMARELA.	1080	UN	
2	Mat.	65235	QUADRO BRANCO DIMENSÕES: 1,50 X 1,20 METROS.	20	UN	
3	Mat.	68957	SUPORTE COPO 50 ML INOX P/COPO CAFEZINHO.	8	UN	
				TOTAL (R\$):		
LOTE 12 - LOTE 12 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP						
1	Mat.	90114	APITO PLASTICO ARBITRO COM 12 UNIDADES. USO AMADOR E SEMI-PROFISSIONAL. NÃO TÓXICO. DECIBÉIS APROXIMADO: 90DB. GARANTIA DO FABRICANTE: 30 DIAS - CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	200	PC	
2	Mat.	90118	BEXIGA LISA PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES DIVERSAS. BALÕES ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 8 ANOS. NUMERO 6.5	1300	PC	
3	Mat.	54396	PALITO DE PICOLÉ - EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES.	800	PC	
4	Mat.	82487	PALITO PARA CHURRASCO - PACOTE COM 50 UNIDADES	850	PC	
5	Mat.	68953	CESTO DE LIXO TELADO METAL ACP, CESTO DE METAL PRETO , P/ ESCRITORIO.	6	UN	
6	Mat.	69499	VELA, PACOTE COM 8 UNIDADES, 490 G, 24,3 COMPRIMENTO, 7,5 CM LARGURA, 3,5 CM ALTURA	848	PC	
				Total (R\$):		
				Valor Total:		

Valor global estimado para contratação: R\$ 4.517.804,51 (quatro milhão, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e hum centavos).

4- DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora fornecerá os produtos licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, em até 08 (oito) dias úteis a partir da data da ordem de fornecimento/serviços emitidas pela Secretaria solicitante deste Município, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 012/2019
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
 1.2. – Endereço -
 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 1 - LOTE 1								
1	Mat.	90129	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA 96FL. 200X275MM		16500	UN		
2	Mat.	90130	CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA FLEXÍVEL 96 FOLHAS		28530	UN		
3	Mat.	90132	CADERNO PEDAGÓGICO CALIGRAFIA 40 FOLHAS. DIMENSÕES: ALTURA: 1,1CM/LARGURA: 20,2CM/COMPRIMENTO: 14,8CM		700	UN		
4	Mat.	90131	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS.		10070	UN		
5	Mat.	64863	CADERNO PEQUENO BROCHURA, 1/1, PAUTADO, 96 FOLHAS, CAPA DURA.		3520	UN		
Total (R\$):								
LOTE 2 - LOTE 2								
1	Mat.	90203	AGENDA TELEFÔNICA, COM ÍNDICE, DIVISÃO DE A A Z, 80 FOLHAS. DIMENSÕES: 139 MM X 210MM.		266	UN		
2	Mat.	67574	ANOTE E COLE TAMANHO PEQUENO 38X51, CONTENDO 4 BLOCO COM 100 UNIDADES, DE COR AMARELO		500	PC		
3	Mat.	67573	ANOTE E COLE, TAMANHO MÉDIO, 50 FOLHAS CADA COM 76MM X 76MM, DE COR AMARELO.		480	PC		
4	Mat.	3906	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM 8 (OITO) FIOS TRANCADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 200 GRAMAS.		768	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	32501	CLIPS PARA PAPEL, Nº 02. GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 100 UNIDADES.	4755	CX		
6	Mat.	29907	ALFINETE DE ESCRITORIO NUMERO 13, EM POLIETIRENO EM ARAME DE ACO NIQUELADO, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	523	CX		
7	Mat.	33160	ALMOFADA DE CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO PLASTICO, DIMENSOES 95 X 125 MM.	452	UN		
8	Mat.	90113	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA 2 MARCADORES. LIMPEZA EFICIENTE E PRÁTICA QUE NÃO DANIFICA O MATERIAL DO QUADRO. CONTA COM SUPORTE INTEGRADO PARA DOIS MARCADORES. DIMENSÕES: LARGURA: 15,50 CM ALTURA: 4,00 CM	1170	UN		
9	Mat.	90120	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO PEQUENO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COR AMARELA. - DIMENSÕES: 38 MM X 51 MM (TOLERÂNCIA +/- 5%) - EMBALAGEM: 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA. - PRAZO DE VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, 2 ANOS.	850	UN		
10	Mat.	33167	ALMOFADA DE CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLASTICO, DIMENSOES 95 X 125MM.	324	UN		
11	Mat.	90119	BLOCO AUTO ADESIVO 102X76 AMARELO C/100FLS. PT 1 UNIDADE	860	UN		
12	Mat.	90122	BLOCO DE ANOTAÇÕES ESPIRAL 80 FOLHAS. CAPA FLEXÍVEL; MICRO SERRILHA; GRAMATURA: 63G. FORMATO: 148X210 MM	525	UN		
13	Mat.	66962	CLIPS , EM ACO NIQUELADO, NUMERO 3/0 // CX CONTENDO 415 UNIDADES PARA USO EM PREVENTIVO	200	CX		
14	Mat.	82126	CLIPS PARA PAPEL, Nº 6/0 GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	5155	CX		
15	Mat.	82129	CLIPS PARA PAPEL, Nº 04, GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 100 UNIDADES	5015	CX		
16	Mat.	32410	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 - GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	200	CX		
17	Mat.	31991	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	215	CX		
18	Mat.	67638	ESTILETE, CORPO EM PLÁSTICO ABS, FORMATO ANATÔMICO E GUIA DE AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO POR ROSQUEAMENTO, MEDINDO 18 MM	223	UN		
19	Mat.	82128	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 - GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	3125	CX		
20	Mat.	31700	ESTILETE ESTREITO, CORPO PLASTICO, LAMINA ESTREITA DIVIDIDA, DIMENSOES 09 X 60 MM.	184	UN		
21	Mat.	29857	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO A4 COM PRENDEDOR METALICO,	1394	UN		
22	Mat.	30313	TINTA CARIMBO NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 40 ML.	16475	UN		
23	Mat.	66907	BLOCO DE PAPEL, PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÉDIO.	760	UN		
24	Mat.	90162	ESPIRAL 20MM PARA 120 FOLHAS PRETO COM 80 UNIDADES	15	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25	Mat.	82130	ALMOFADA DE CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO PLASTICO, DIMENSOES 95 X 125 MM.	30	UN		
26	Mat.	67651	PEN DRIVE 8GB, INTERFACE: USB 2.0, COMPATIBILIDADE: USB 1.1, USB 2.0 E USB 3.0; PLUG AND PLAY: SIM; MEMÓRIA: 8 GB; CLASSE DE VELOCIDADE: 40 X; TAXA DE TRANSPARÊNCIA: 12 MBPS; TAXA DE LEITURA: 06 MB/SEGUNDO; TAXA DE ESCRITURA: 1,5 MB/S; DIMENSÕES: APROX. 59,7 X 22,3 X 9,5 MM	115	UN		
27	Mat.	82144	PRANCHETA EM ACRILICO DIVERSAS CORES	30	UN		
28	Mat.	33262	CLIPS PARA PAPEL, N. 3/0, GALVANOZADO. EMB: CAIXA COM 100 UNIDADES.	20	CX		
29	Mat.	10427	EXTENSAO COMUM, COM 5 METROS	20	UN		
30	Mat.	29972	ESTILETE LARGO, CORPO PLASTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSOES DE 18 X 105 MM.	185	UN		
31	Mat.	90168	EXTENSÃO COM CABO PARALELO 5 METROS. COM 3 TOMADAS.	218	UN		
32	Mat.	82868	GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA, CAPACIDADE 300 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TIPO DE GRAMPO TRILHO, COR BRANCA.	465	PC		
33	Mat.	90141	CAPA P/CD EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	950	UN		
34	Mat.	57603	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. CARACTERÍSTICA: LÂMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE 18 X 105 MM.	10	UN		
35	Mat.	58577	MOLHA - DEDOS, EMBALAGEM EM PLASTICO CARGA EM CREME ATOXICO NÃO CONTEM GLICERINA E NÃO MANCHA TAMANHO 12 LIQUIDO 12 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, ELICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA.	1388	UN		
36	Mat.	68503	PEN DRIVE 16 GB DE MEMÓRIA, USB (MÍNIMO 2.0), COMPATIBILIDADE USB (1.1, 2.0 E 3.0), PLUG AND PLAY, VELOCIDADE 40X, TAXA DE TRANSFERENCIA 12 MBPS, TAXA DE LEITURA 06 MB/S, TAXA DE EXCRITURA 1,5 MB/S, DIMENSÕES APROXIMADAS (59,7 X 22,3 X 9,5 MM).	138	UN		
37	Mat.	90140	CANUDO COLORIDO GROSSO. PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PC		
38	Mat.	61975	TINTA CARIMBO NA COR PRETO. EMBALAGEM COM 40 ML.	520	UN		
39	Mat.	10767	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AA, 1,5 VOLTS, CARTELA CONTENDO 4 UNIDADES	945	UN		
40	Mat.	83824	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	60	PC		
41	Mat.	85429	PEN DRIVE 32GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 15MB/S, CONEXÕES USB 2.0, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+; LINUX, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 PEN DRIVE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 12,5X7,5X1,5CM, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	138	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

42	Mat.	10905	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS, CARTELA CONTENDO 4 UNIDADES	1505	UN		
43	Mat.	68351	BLOCO AUTOADESIVO 76X76 COLORIDO C/100 FLS PCT 4 UNIDADE.	200	BL		
44	Mat.	90151	CORDA DE SISAL 10 MM ROLO COM 140 METROS	450	RL		
45	Mat.	86145	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB DE ARMAZENAMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR: LEITURA: 40 MB/S; GRAVAÇÃO: 10MB/S; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 60°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 85°C; CONFORMIDADE: COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA USB 10; COMPATIBILIDADE DUPLA: CONECTIVIDADE COM USB 10, COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR DO USB 2.0; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 8 1 7 / VISTA / XP / MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR / LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	10	UN		
46	Mat.	64932	CLIPS PARA PAPEL, Nº 04, GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES	100	CX		
47	Mat.	67650	DVD-R MÍDIA VIRGEM, TUBO COM 100 PEÇAS, 700 MB 80M 52X, MÍDIA GRAVÁVEL	200	UN		
48	Mat.	66194	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO C/ 50.	4	PC		
49	Mat.	90159	ESPIRAL 12MM PARA 70 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	10	PC		
50	Mat.	90160	ESPIRAL 14MM PARA 85 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	10	PC		
51	Mat.	54054	CORDÃO DE SISAL VEGETAL	4	RL		
52	Mat.	90161	ESPIRAL 17MM PARA 100 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	10	PC		
53	Mat.	90163	ESPIRAL 23MM PARA 140 FOLHAS PRETO COM 60 UNIDADES	10	PC		
54	Mat.	90164	ESPIRAL 25MM PARA 160 FOLHAS PRETO COM 48 UNIDADES	10	PC		
55	Mat.	90165	ESPIRAL 29MM PARA 200 FOLHAS PRETO COM 36 UNIDADES	10	PC		
56	Mat.	90166	ESPIRAL 7MM PARA 25 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	10	PC		
57	Mat.	90167	ESPIRAL 9MM PARA 50 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	10	PC		
58	Mat.	83837	DVD-R MÍDIA VIRGEM, TUBO COM 100 PEÇAS, 700 MB 80M 52X, MÍDIA GRAVÁVEL	20	TUB		
59	Mat.	86142	DVD VIRGEM, MÍDIA PARA GRAVAÇÃO. MÍDIA GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 4.7GB, VELOCIDADE DE 16X, DIÂMETRO DA MÍDIA: 120MM, 120 MINUTOS. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	2000	UN		
60	Mat.	54720	PREGADOR DE ROUPA, PLÁSTICO, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	250	PC		
				Total (R\$):			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 3 - LOTE 3							
1	Mat.	67607	CLASSIFICADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO		1120	UN	
2	Mat.	62053	ORGANIZADOR DE CORRESPONDENCIA 3 BANDEJAS		96	UN	
3	Mat.	90133	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO PERSONALIZÁVEL - POLIPROPILENO - OPACA AZUL, LARGURA 242, ALTURA 362, PROFUNDIDADE 115 MM, PESO 310,0 G		10900	UN	
4	Mat.	64896	CLASSIFICADOR COM ELASTICO ACP FINO		1250	UN	
5	Mat.	66283	CLASSIFICADOR FINO DE PLASTICO COM PRESILHA		230	UN	
6	Mat.	66938	PASTA ARQUIVO, EM MATERIAL PLÁSTICO.		30	UN	
7	Mat.	82377	PASTA DE ARQUIVO 150 KRAFT		150	UN	
8	Mat.	53761	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - LARGA		4430	UN	
9	Mat.	66430	CLASSIFICADOR LARGO COM ELÁSTICO		1024	UN	
10	Mat.	30968	PASTA CATALOGO DIMENSOES 247 X 332 MM, CAPACIDADE 50 ENVELOPES DE POLIETILENO (PVC CRITAL), 04 PARAFUSOS PARA FIXACAO, CAPA EM PAPELÃO NUMERO 18, REVESTIDO COM MATERIAL EM PVC NA COR PRETA COM VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICACAO.		610	UN	
11	Mat.	82119	PASTA SUSPENSAL LATERAL, PARA ARQUIVO DESLIZANTE, EM CARTÃO KRAFT, DIMENSOES APROXIMADAS DE 365 X 290 MM, CABIDES PLASTICOS, VISOR E ETIQUETA PARA ESCRITURACAO E PRENDEDOR.		11100	UN	
12	Mat.	30561	PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE, COM 12 DIVISOES, DIMENSOES 38,5 X 27,5 CM.		145	UN	
13	Mat.	53760	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - ESTREITA		3350	UN	
14	Mat.	90142	CLASSIFICADOR DE PAPELÃO COM PRESILHA. TAMANHO: OFICIO.		3200	UN	
15	Mat.	90143	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM PRESILHA. COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.): 335 X 235 X 50 MM		10145	UN	
16	Mat.	90144	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE FINO COM ELASTICO. TAMANHO: OFÍCIO		5515	UN	
17	Mat.	90147	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE LARGO COM ELASTICO 4CM DE LARGURA. TAMANHO: OFÍCIO		7960	UN	
18	Mat.	31992	PASTA CLASSIFICADOR EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, 04 CM DE ESPESSURA, DIMENSOES 240 X 340 MM.		588	UN	
19	Mat.	90185	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, A4, 12 DIVISÕES. DE POLIPROPILENO.		353	UN	
20	Mat.	90145	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE LARGO COM ELASTICO 2CM DE LARGURA. TAMANHO: OFÍCIO		3500	UN	
21	Mat.	30299	PASTA SUSPENSAL LATERAL, PARA ARQUIVO DESLIZANTE, EM CARTÃO KRAFT, DIMENSOES APROXIMADAS DE 365 X 290 MM, CABIDES PLASTICOS, VISOR E ETIQUETA PARA ESCRITURACAO E		100	UN	

42

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	Mat.	65972	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.		1016	CX		
15	Mat.	67642	CANETA MARCADOR PERMANENTE, PARA CDS E DVDS, COM PONTA DE 2.0 MM NA COR PRETA		2359	UN		
16	Mat.	52536	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO, SEM DEPOSITO CX COM 25 UNIDADES		80	CX		
17	Mat.	90138	CANETA HIDROGRÁFICA. CAIXA COM 12 CORES. TINTA LAVÁVEL; PONTA MÉDIA E RESISTENTE.		17050	CX		
18	Mat.	65984	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR VERMELHA.		990	CX		
19	Mat.	54707	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO, COM DEPOSITO		40	UN		
20	Mat.	90174	GIZ DE CERA COLORIDO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES. ATÓXICO.		32000	CX		
21	Mat.	59808	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PODE SER LIMPO A SECO DOS QUADROS BRANCOS E SUPERFÍCIES SELADAS. SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODOR. RECARREGÁVEL, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO)		100	CX		
					Total (R\$):			
LOTE 5 - LOTE 5								
1	Mat.	67641	TESOURA GRANDE COM 20 CM, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO		344	UN		
2	Mat.	31275	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM PVC, DIMENSOES 45MM X 50M.		1015	UN		
3	Mat.	90146	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO. UNIDADE.		4612	UN		
4	Mat.	55912	TESOURA, TAMANHO MÉDIO, COM PONTA, EM AÇO E CABO PLÁSTICO.		208	UN		
5	Mat.	90134	CALCULADORA PORTATIL DIGITAL 12 DÍGITOS. À PILHA (AA). 4 OPERAÇÕES BÁSICAS SOMA, SUBTRAÇÃO, ADIÇÃO E DIVISÃO. FUNÇÕES DE RAÍZ QUADRADA E PORCENTAGEM.		1094	UN		
6	Mat.	52634	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE		300	UN		
7	Mat.	90117	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO. UNIDADE.		800	UN		
8	Mat.	52635	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PEQUENA.		300	UN		
9	Mat.	56970	REFIL DE COLA QUENTE 7,5MM30CM FINA		1200	UN		
10	Mat.	82741	COLA BRANCA 1 KG		921	KG		
11	Mat.	66967	COLA BRANCA COM 90 GRAMAS, COM 12 UNIDADES.		1611	CX		
12	Mat.	29660	CALCULADORA DIGITAL, DE MESA, IMPRESSAO EM BOBINA DE PAPEL, NA COR PRETA, VISOR DE CISTAL LIQUIDO, CAPACIDADE 12 (DOZE) DIGITOS, MEMORIA, SISTEMA DUPLO DE TOTALIZADORES, TECLA DE PORCENTAGEM, TECLAS DUPLO E TRIPLO ZERO, SELETOR DE DECIMAIS, SEPARADOR DE M.		53	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	Mat.	53367	ELASTICO EM BORRACHA (TIPO DINHEIRO) PCT C/100	2748	PC		
14	Mat.	67648	FITA ADESIVA, PRODUZIDA EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COM ESPESSURA 0,025 MM, COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA SINTÉTICA, 45M DE COMPRIMENTO X 48 MM DE LARGURA	140	UN		
15	Mat.	52295	FITA ADESIVA DUREX GRANDE, 12MM X 40 MTS	1782	UN		
16	Mat.	90169	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO, CAIXA COM 12 UNIDADES	187	CX		
17	Mat.	90173	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE-LARGA 48MM X 50M	2322	UN		
18	Mat.	30980	REGUA GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISAO EM MM, EM MATERIAL PLASTICO INCOLOR, COM NO MINIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	8090	UN		
19	Mat.	52079	FITA CREPE 50 X 50, PAPEL CREPADO TRATADO E COBERTO EM UMA DAS FACES COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL.	245	UN		
20	Mat.	82787	FITILHO (5 MM) CORES VARIADAS	10	UN		
21	Mat.	90389	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM PVC 45MMX50M	40	UN		
22	Mat.	45327	FITA ADESIVA CREPE, DIMENSAO 19 MM X 10 M.	5	UN		
23	Mat.	45466	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSAO 19 MM X 50 M.	1100	UN		
24	Mat.	82135	FITA ADESIVA DUREX GRANDE, 12MM X 40 MTS	100	UN		
25	Mat.	52960	FITA ADESIVA DUREX PEQUENA 12MM X 10 MTS	1470	UN		
26	Mat.	52077	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM ACO NIQUELADO, SEM PONTA, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	16010	UN		
27	Mat.	82138	FITA ADESIVA DUREX PEQUENA 12MM X 10 MTS	100	UN		
28	Mat.	82488	COLA COLORIDA SIMPLES - CAIXA COM 06 UNIDADES.	5500	CX		
29	Mat.	90200	TESOURA INOX USO GERAL CABO PLÁSTICO. UNIDADE	16204	UN		
30	Mat.	90148	COLA COLORIDA COM GLITTER 6 CORES, 23G CADA. NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, GLITTER E CONSERVANTE	5120	CX		
31	Mat.	90150	COLA LÍQUIDA PARA EVA E ISOPOR 35G TRANSPARENTE.	1100	UN		
32	Mat.	69312	COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TOXICA, PESO LIQUIDO DE 40 GRAMAS. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	3220	UN		
33	Mat.	54381	COLA LÍQUIDA BRANCA, ADESIVA A BASE DE P.V.A., LAVÁVEL, ATÓXICA, PARA USO EM PAPEL, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO, PESO LÍQUIDO 1 KG.	320	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34	Mat.	90149	COLA DE SILICONE P/ ARTESANATO 51G/61ML		800	UN		
35	Mat.	90170	FITA ADESIVA COLORIDA 5 PEÇAS. FITA PLÁSTICA ADESIVA. TAMANHO: 12 MM X 10M. PACOTE COM 5 ROLOS: 1 AMARELO, 1 AZUL, 1 ROSA, 1 VERDE E 1 VERMELHO.		1440	PC		
36	Mat.	33034	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSAO 19MM X 50M.		700	UN		
37	Mat.	62662	FITA ADESIVA DUREX COLORIDA		200	UN		
38	Mat.	90171	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 15 M		1000	UN		
39	Mat.	82384	FITA DUPLA FACE		20	UN		
40	Mat.	59097	CALCULADORA DIGITAL PORTATIL 08 DIGITOS, VISOR EM CRISTAL LIQUIDO, 4 OPERAÇÕES BASICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMORIA, ALIMENTAÇÃO BATERIA TIPO AA, 3 VOLTS, COM CORDÃO.		4	UN		
41	Mat.	90090	PISTOLA DE COLA QUENTE 60W – BIVOLT-BICO FINO, SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL,TENSÃO DE OPERAÇÃO: 110V/220V		10	UN		
42	Mat.	60073	FITILHO PRESENTE SORTIDO, ROLO COM 50 M		400	RL		
43	Mat.	90199	TESOURA DE PICOTAR 21,6CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL / RESINA TERMOPLÁSTICA - COM FÁCIL MANUSEIO E MUITO CONFORTÁVEIS, POSSUEM EXCEPCIONAL RESISTÊNCIA E DURABILIDADE - OS CABOS ANATÔMICOS SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE NA MÃOS.		100	UN		
					TOTAL (R\$):			
LOTE 6 - LOTE 6								
1	Mat.	30236	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 2 ATE 30 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.		2392	CX		
2	Mat.	30232	PERFURADOR METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICACAO NACIONAL, EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20, BASE, ALAVANCA E SUPORTE , FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTATICA, NAS CORES COMPATIVELIS COM MOBILIARIO DE ESCRITORI		340	UN		
3	Mat.	68353	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO SPIRAL GRAMPOS CX 1000 UN.		1004	CX		
4	Mat.	52632	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6, CORPO TODO METÁLICO, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS, ARMAZENA ATÉ 100 GRAMPOS		219	UN		
5	Mat.	59021	GRAMPEADOR SERIE PESADA, DE MESA, PARA 100 FOLHAS, TODO EM METAL COM PROTEÇÃO DE BORRACHA. AJUSTE DE		5	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PROFUNDIDADE, GRAMPO 23X13.				
6	Mat.	66409	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO A4	2280	UN		
7	Mat.	90155	ENVELOPE SACO BRANCO 176 X 250 MM	47300	UN		
8	Mat.	66666	ENVELOPE KRAFT, TAMANHO 22X32	100	UN		
9	Mat.	90156	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 MM	1350	UN		
10	Mat.	90158	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240X340MM	4050	UN		
11	Mat.	90157	ENVELOPE SACO BRANCO 310 X 410 MM	1350	UN		
12	Mat.	53390	ENVELOPE SACO BRANCO 370X470 MM	7100	UN		
13	Mat.	90175	GRAMPEADOR ALICATE METALICO, ALTAMENTE RESISTENTE. APOIO EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS. MEDIDAS: 16,5X3X7.GRAMPO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE.	994	UN		
14	Mat.	90177	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 100FL.	86	UN		
15	Mat.	65295	PERFURADOR DE PAPEL, GRANDE, 2 FUROS, CAPACIDADE 40 FOLHAS	4	UN		
16	Mat.	82990	PERFURADOR 2 FUROS PARA 150 FOLHAS, PERFURA 2 A 150 FOLGAS SEM ESFORÇO, FUNDADORES CÔNCAVOS COM GARANTIA PARA 20.000 PERFURAÇÕES, COM 4 DISCOS DE PERFURAÇÃO INCLUIDOS, DEPOSITO PARA CONFETI E ALAVANCA ROTATIVA, SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS, VERTICAL OU HORIZONTAL, CONTENDO 2 KITS COM PINOS E DISCO PARA REPOSIÇÃO	59	UN		
17	Mat.	31349	GRAMPEADOR METALICO, GRANDE, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, DIMENSOES MINIMAS 200 X 60 X50 MM, FABRICADO EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, NAS CORES COMPATIVEIS C	22	UN		
18	Mat.	59889	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAPACIDADE 120 FOLHAS EMBALAGEM CAIXA COM 1.000 GRAMPOS	1	CX		
19	Mat.	90186	PERFURADOR METÁLICO MANUAL - 2 FUROS - CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS. POSSUI ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL. DIÂMETRO DO FURO: ATÉ 2,5MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO. BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE.	490	UN		
20	Mat.	66664	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 26X36	11250	UN		
21	Mat.	68416	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 240X340	31300	UN		
22	Mat.	90079	GRAMPEADOR GRANDE 23/08 -13 ATÉ 240 FOLHAS	5	UN		
23	Mat.	66884	ENVELOPE BRANCO MÉDIO.	80	UN		
24	Mat.	82755	ENVELOPE OFICIO PARDO KRAFT TAMANHO OFICIO	5000	UN		
25	Mat.	90154	ENVELOPE PARA CD /DVD 126X126MM BRANCO C/JANELA.	300	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26	Mat.	90176	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO. PERMITE MAIS DE 300.000 ACIONAMENTOS. CORPO ALUMÍNIO.		60	UN		
27	Mat.	62905	GRAMPO 106/06.		550	CX		
28	Mat.	66403	ENVELOPE BRANCO 229X324MM		100	UN		
29	Mat.	31065	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/15, EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES		300	Cx		
					Total (R\$):			
LOTE 7 - LOTE 7								
1	Mat.	90109	ADESIVO INSTANTÂNEO 100G. COLA INSTANTÂNEA MÉDIA VISCOSIDADE. ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS.		100	UN		
2	Mat.	90124	BOBINA TERMOSCRIP KPR 80 X 40 METROS PARA RELÓGIO DE PONTO. CAIXA COM 10 UNIDADES.		55	CX		
3	Mat.	53370	LIVRO ATA PAUTADO C/100FLS - 160X230MM		556	UN		
4	Mat.	57835	LEMBRETE AUTO-ADESIVO, POST-IT, AMARELO, DIMENSÕES: 38 X 50 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 04.		20	UN		
5	Mat.	52959	CARTOLINA DUPLA FACE, CORES VARIADAS.		11430	UN		
6	Mat.	90180	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 104 FOLHAS. PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. FORMATO 153X216MM. CAPA DURA. BROCHURA		636	UN		
7	Mat.	67577	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA (CARTA 216X279,4MM) 50,8. CAIXA C/ 100 UNIDADES.		1720	CX		
8	Mat.	31844	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 50 FOLHAS, DIMENSOES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2.		614	UN		
9	Mat.	52631	CARTOLINA GUACHADA - CORES VARIADAS		8400	FL		
10	Mat.	63441	CARTOLINA SIMPLES, CORES VARIADAS		10050	FL		
11	Mat.	90392	PAPEL ADESIVO A4		80	UN		
12	Mat.	53371	LIVRO ATA PAUTADO C/200FLS - 220X325MM		1600	UN		
13	Mat.	32264	LIVRO PROTOCOLO ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSAO 215X160 MM.		104	UN		
14	Mat.	90179	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE - 4 ASSINATURAS. 100 FLS		200	UN		
					Total (R\$):			
LOTE 8 - LOTE 8								
1	Mat.	84031	TINTA SPRAY - CORES VARIADAS		900	UN		
2	Mat.	84033	TINTA PARA TECIDO, POTE COM 250 ML, CORES VARIADAS		840	UN		
3	Mat.	84073	PINCEL Nº 6		710	UN		
4	Mat.	84074	PINCEL Nº 8		710	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	60929	PINCEL CERDAS EM NYLON Nº 10		10	UN		
6	Mat.	84075	PINCEL Nº 12		210	UN		
7	Mat.	66427	PINCEL Nº 4		800	UN		
8	Mat.	84076	PINCEL Nº 10		200	UN		
9	Mat.	64548	PRIMER PARA METAL, VIDRO E PET. 100ML		600	UN		
10	Mat.	90198	TELA PARA PINTURA EM PINUS. 20X30 CM. UNIDADE		2200	UN		
11	Mat.	57014	TINTA GUACHE – EMB: FRASCO COM 250 ML.		3500	FR		
12	Mat.	90202	VERNIZ SPRAY DE USO GERAL 350 ML		650	UN		
13	Mat.	66752	PINCEL CHATO Nº 10		500	UN		
14	Mat.	66753	PINCEL CHATO Nº 12		500	UN		
15	Mat.	90187	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 005 MM		1000	UN		
16	Mat.	62016	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100CM X 50CM, ESPESSURAS: 10MM		1000	UN		
17	Mat.	51816	ISOPOR EM PLACA, SEM BRILHO, DIMENSAO 1000 X 500 X 15MM		1000	FL		
18	Mat.	90188	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 020 MM		1000	UN		
19	Mat.	90189	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 025 MM		1000	UN		
20	Mat.	90190	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 030 MM		1000	UN		
21	Mat.	90191	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 040 MM		1000	UN		
22	Mat.	90192	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 050 MM		1000	UN		
23	Mat.	90193	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 075 MM		1000	UN		
24	Mat.	90194	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 100 MM		1000	UN		
25	Mat.	90195	POTES DESCARTÁVEIS COM TAMPA 250 ML. PACOTE COM 30 UNIDADES.		1000	PC		
26	Mat.	90196	POTES DESCARTÁVEIS COM TAMPA 350 ML. PACOTE COM 18 UNIDADES.		70	PC		
27	Mat.	90197	TECIDO TNT LISO 40G. ROLO 50 METROS. CORES VARIADAS.		1000	RL		
28	Mat.	90201	VELCRO AUTOADESIVO COM DUAS FITAS (GANCHO E ARGOLA). TAMBÉM CHAMADO DE FECHO DE CONTATO, É UTILIZADO EM ARTESANATO E OUTRAS APLICAÇÕES PRÁTICAS DO DIA-A-DIA. 100% POLIAMIDA. ROLO C/ 10 M.		300	RL		
					TOTAL (R\$):			
LOTE 9 - LOTE 9								
1	Mat.	65082	PAPEL OFICIO A4 (210 X 297 MM) COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/², EMBALAGEM: CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS		2280	CX		
2	Mat.	54679	PAPEL OFÍCIO A-4, GRAMATURA 75 G/M, DIMENSÕES: 210 X 297MM, NA COR BRANCA. EMBALAGEM: PCT C/500 FOLHAS.		500	CX		
3	Mat.	52564	PAPEL OFICIO, FORMATO A-4, COLORIDO, DIMENSAO 210X297 MM. PACOTES CONTENDO 100 FOLHAS.		2506	PC		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	Mat.	64931	PAPEL OFICIO, FORMATO A-4, COLORIDO, DIMENSAO 210X297 MM., GRAMATURA 75 G/M2, 24 KG. PACOTES DE 100 FOLHAS.	200	PC		
5	Mat.	52720	PAPEL COUCHE, FORMATO A-4, 210 X 297 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 FOLHAS.	507	PC		
6	Mat.	65717	PAPEL MADEIRA, NA COR BRANCA PARA SERVIÇOS GERAIS	4	RL		
7	Mat.	68354	PAPEL CARBONO A4 DUPLA FACE CAIXA COM 100 FOLHAS.	1	CX		
8	Mat.	58553	PAPEL CAMUÇA	7600	FL		
9	Mat.	52344	PAPEL CELOFANE	6050	FL		
10	Mat.	90575	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE, PLÁSTICO ADESIVO, ROLO COM 25 METROS	50	UN		
11	Mat.	52059	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	10000	FL		
12	Mat.	90183	PAPEL PLOTTER BRANCO 75G/M² 914 MM X 100 M	435	RL		
13	Mat.	62833	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	6300	FL		
14	Mat.	30490	PAPEL VERGE, DIMENSAO 210 X 297 MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS	350	PC		
15	Mat.	59874	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00 M, CORES VARIADAS	8000	FL		
16	Mat.	90182	PAPEL MADEIRA. PAPEL ECO KRAFT 1,2M X 200M X 80G BOBINA 20KG	200	RL		
17	Mat.	54935	PAPEL PARANÁ, FOLHA, DIMENSÕES: 60X90 CENTIMETRO	600	UN		
18	Mat.	90184	PAPEL SEMI-KRAFT FOLHA 66 X 96CM C/ 200	500	RL		
				TOTAL (R\$):			
LOTE 10 - LOTE 10							
1	Mat.	82137	LAPIS COMUM Nº 2, CAIXA COM 144 UN	2002	CX		
2	Mat.	65080	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES TAMANHO PEQUENO	100	CX		
3	Mat.	90153	EMBORRACHADO DE CORES VARIADAS. FORMATO: 40 CM X 60 CM	13300	UN		
4	Mat.	67575	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTIRENO	556	UN		
5	Mat.	90152	EMBORRACHADO COM GLITER. PLACA DE EVA 40CM X 48CM COM GLITTER. CORES VARIADAS.	11500	UN		
6	Mat.	84052	TINTA FACIAL - TODAS AS CORES	20	UN		
7	Mat.	90178	LÁPIS DE COR ECOLÓGICO 12 CORES LONGO. KIT ESCOLAR ECOLÓGICO. CERTIFICADO. MATÉRIA-PRIMA RECICLADA. FORMATO SEXTAVADO. EMB. EM BLISTER. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO 12 LÁPIS DE COR ECOLÓGICOS SEXTAVADOS.	16490	CX		
8	Mat.	33260	LAPIS CERA, COLORIDO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES.	4	CX		
9	Mat.	82471	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES COM 180 GRAMAS	10660	CX		
10	Mat.	82767	PLÁSTICO CONTACT 25MTS	140	RL		

50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	Mat.	90205	TINTA FACIAL LÍQUIDA COM 06 POTES. ATÓXICA. CORES ALEGRES E VIBRANTES.	520	CX		
12	Mat.	82768	PLÁSTICO POLASIAL	60	CX		
				TOTAL (R\$):			
LOTE 11 - LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP							
1	Mat.	44332	FLANELA EM 100% ALGODAO, PARA USO GERAL, DIMENSOES DE 40 X 60 CM, NA COR AMARELA.	1080	UN		
2	Mat.	65235	QUADRO BRANCO DIMENSÕES: 1,50 X 1,20 METROS.	20	UN		
3	Mat.	68957	SUPORTE COPO 50 ML INOX P/COPO CAFEZINHO.	8	UN		
				TOTAL (R\$):			
LOTE 12 - LOTE 12 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP							
1	Mat.	90114	APITO PLASTICO ARBITRO COM 12 UNIDADES. USO AMADOR E SEMI-PROFISSIONAL. NÃO TÓXICO. DECIBÉIS APROXIMADO: 90DB. GARANTIA DO FABRICANTE: 30 DIAS - CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	200	PC		
2	Mat.	90118	BEXIGA LISA PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES DIVERSAS. BALÕES ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 8 ANOS. NUMERO 6.5	1300	PC		
3	Mat.	54396	PALITO DE PICOLÉ - EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES.	800	PC		
4	Mat.	82487	PALITO PARA CHURRASCO - PACOTE COM 50 UNIDADES	850	PC		
5	Mat.	68953	CESTO DE LIXO TELADO METAL ACP, CESTO DE METAL PRETO , P/ ESCRITORIO.	6	UN		
6	Mat.	69499	VELA, PACOTE COM 8 UNIDADES, 490 G, 24,3 COMPRIMENTO, 7,5 CM LARGURA, 3,5 CM ALTURA	848	PC		
				Total (R\$):			
				Valor Total:			

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - PARZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Declaramos que o prazo para entrega dos produtos/serviços são de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/serviços, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 012/2019
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado
Pelo Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Material de expediente para atender as necessidades das secretarias do Município de Jequié, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 08 (oito) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

8.2 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2019**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 08 (oito) dias úteis, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2019**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

59

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Jequié,.....de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 012/2019
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2019**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 012/2019
---	--------------------

_____,na qualidade de representante legal da empresa_____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____,____de_____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 012/2019
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 012/2019
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 012/2019
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/____

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
012/2019

N.º do Processo: _____

N.º do Pregão Eletrônico: _____

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o n.º _____ através do seu representante legal, _____,
R.G. n.º _____ CPF n.º _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo
presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, neste ato
representada pelo(a) Prefeito (a) Municipal Sr(a). _____, obrigar-se ao quanto
segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Material de expediente para atender as necessidades das secretarias do Município de Jequié, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

1.1 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na ata de registro de preços do presente **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2019**, parte integrante deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados e/ou instrumentos hábeis entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município de Jequié.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade (s) municipal (is) interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa.

1.6 As alterações serão processadas e formalizadas nos mesmos autos do processo de licitação, de forma que fique registrado todo o histórico da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Município de Jequié, para o exercício de 2019, devidamente ajustada na dotação do exercício subsequente.

67

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) de sua proposta, apresentada no **Pregão Eletrônico nº 012/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e só reajustável na forma da lei, inclusos todos os custos e despesas decorrentes seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos.

3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

3.5 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

3.6 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 Cumprir o presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços.

5.3 Entregar o material na sede da contratante ou no local previamente definido, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do órgão solicitante.

5.4 Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

6.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via e-mail.

7.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo PROMITENTE FORNECEDOR implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Será emitida a ordem de fornecimento/serviço para cada serviço realizado e respectiva Nota de Empenho.

8.2 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

8.3. A autorização para pagamento referente à nota fiscal só acontecerá mediante a comprovação dos seguintes documentos:

a) Documentos relativos à regularidade fiscal;

8.4 Não será admitida a troca de marca para os produtos licitados sem prévia autorização do setor técnico competente da Administração Municipal e, no caso de autorização para a troca, esta só será permitida quando a nova marca for similar ou de melhor qualidade e em condições de igualdade ou superioridade do produto ofertado e desde que atendam as exigências técnicas constantes do Anexo 1 – Termo de Referência do edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal.

8.6 O recebimento dar-se-á nas seguintes condições:

8.6.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações.

8.6.2 Definitivamente, após a verificação que comprove a adequação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.8 Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8.9 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, os serviços que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

9.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo promitente fornecedor e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, convocar os promitentes fornecedores para negociar o novo preço.

9.3 O promitente fornecedor poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

9.4 O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Jequié.

9.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o promitente fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.6 No caso do promitente fornecedor ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

9.7 A Administração Pública Municipal poderá exigir do promitente fornecedor as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo promitente fornecedor será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

9.10 A Procuradoria Geral do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

9.11 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.12 É vedado ao promitente fornecedor interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.13 Quando o Município de Jequié, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o promitente fornecedor, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Jequié, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

9.14 Na hipótese do promitente fornecedor não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município do Jequié, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços.

9.15 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais em até 10 (dez) dias da data fixada.

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente;

10.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado na prestação de serviços, por mais de 15 (quinze) dias:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura da prestação dos serviços, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do prestação dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do prestação dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.5 Paralisar a prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

10.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

10.1.7 Recusar-se a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

10.1.9 Dar causa a o retardamento da execução do certame ou não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério do Município de Jequié.

10.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

10.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado.

10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Jequié, se:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.
- e) em razão de interesse público, devidamente justificado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

72

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “**praticacolusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 12.3 a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jequié, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

PRESTADOR DE SERVIÇOS PROMITENTE

73

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018

O **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, nomeado através do Decreto nº 19.352/2018, designado pela portaria 497 de 08 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, vem apresentar justificativas e recomendar a revogação do Pregão Presencial nº 097/2018.

1 – DOS FATOS.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto foi a *“Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos para ampliação de telefonia móvel nos distritos de Florestal e Itajuru do município de Jequié.”*

Não obstante a regular tramitação do processo licitatório em voga: (i) realizada a sessão pública de abertura das propostas às 09:00 horas do dia 26/12/2018; (ii) analisada a proposta e juntado os documentos pelo licitante; (iii) classificada a proposta da licitante e; (iv) habilitada, declarada vencedora e adjudicado o objeto da licitação pela empresa FABIANA SILVA DE FREITAS-ME, foi verificado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura que a inexistência de exigência essenciais ao melhor interesse público, como especificações incorretas dos itens e ausência de projeto básico, o que compromete diretamente a finalidade e a própria legalidade para qual se propôs o referido certame.

Assim sendo, o Secretário Municipal de Infraestrutura solicitou a anulação do certame em questão por meio do Ofício nº 332/2019.

A não correta especificação dos itens a serem adquiridos gera a necessidade de adequação do objeto, de modo a melhor atender o interesse público, no que a manutenção do processo licitatório como se encontra acaba violando diversos princípios da Administração Pública, notadamente o da supremacia do interesse público sobre o privado e da seleção da proposta mais vantajosa.

Ademais, ressalte-se que a ausência de projeto básico/termo de referência fere de morte a determinação legal trazida pelos arts. 7º, I, e 40, §2º, I, da Lei nº 8.666/93, impossibilitando a validação dos atos administrativos ali realizados, tornando necessária a completa revogação do certame.

Como se observa, em juízo de disponibilidade e conveniência, bem como da necessidade da Administração, restou observado a necessidade de alteração de quantitativos de todos os itens a serem adquiridos, especialmente para alimentar praticamente toda a administração direta.

A continuidade do processo licitatório como se encontra acaba por gerar dúvidas na área técnica demandante, bem como ao Pregoeiro, já que diz respeito as especificações e às necessidades da administração pública municipal, vinculados ao objeto licitado, ausente o projeto básico/termo de referência, estando incompleto e incapaz de atender à finalidade para qual foi deflagrado, prejudicando a análise das propostas licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diante disso, há necessidade de elaboração de projeto básico/termo de referência para melhor especificar os itens a serem adquiridos e exigências, motivo pelo qual, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência, vislumbra-se como melhor decisão a revogação do certame em epígrafe, inviável o seu prosseguimento na forma como se encontra, observando-se os ditames do ordenamento jurídico pátrio.

2 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.

No presente caso concreto, observa-se que a promoção de alterações/adequações no processo licitatório somente é possível através da sua revogação, sendo esta possibilidade prevista no art. 49 da Lei de Licitações, diante da preservação do interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública nos termos que se encontra, acarretando no desfazimento dos efeitos da licitação.

Destarte, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, principalmente o da economicidade e eficiência, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Trata-se de expediente apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade, desde que devidamente justificado.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Ademais, necessária a anulação do mesmo em razão de clara ilegalidade, tendo em vista que está ausente do procedimento licitatório o seu respectivo projeto básico/termo de referência, conforme exigem os artigos 7º, I, e 40, §2º, I, da Lei nº 8.666/93, supracitados.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

No mesmo sentido estabelece o Supremo Tribunal Federal, através do Enunciado nº 473 da sua Súmula:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Considerando que este vício possui o condão de comprometer a segurança e legalidade da contratação, torna-se necessária a anulação do presente certame.

Não obstante, na medida em que deve ser observado os princípios à ampla defesa e ao contraditório, na forma do art. 49, §3º da Lei nº 8.666/93, mostra-se necessária a intimação da empresa declarada vencedora no certame, a fim de que possa manifestar-se sobre o vício identificado.

3 – DA CONCLUSÃO

Diante disso, determina-se a intimação da empresa FABIANA SILVA DE FREITAS-ME, informando sobre a identificação de vício insanável no Pregão Presencial nº 097/2018 e a necessidade de sua anulação, condicionando a apresentação de sua manifestação, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Intime-se.

Jequié – BA, 12 de junho de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2019

OBJETO: CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO 2018, EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município recomendando a homologação do certame, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do Processo Administrativo n.º 134/2019, **HOMOLOGAR** o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2019, cujo objeto é a CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE PATROCÍNIOS PARA O CUSTEIO DO EVENTO ASSIM DENOMINADO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ (VILA JUNINA), PROMOVIDO NA PRAÇA RUI BARBOSA, NO PERÍODO DE 19 A 23 DE JUNHO, PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NESTE EXERCÍCIO ADMINISTRATIVO DE 2019, conforme especificações do Edital e seus anexos, declarando como vencedora a SOLDISBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ 00.080.800/0001-60, cujo valor da oferta foi de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Jequié/BA, 12 de Junho de 2019.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

DECRETO FINANCEIRO: nº 09 de 01 de Abril de 2019

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR por **anulação
de dotação**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual nº 2.080/2018 art. 4º, I, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar a favor das Unidades Orçamentárias por **anulação de dotação** no valor de **R\$ 6.998.153,69** (seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 01 de abril de 2019.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2019

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 1 de 3

Tipo de Poder: 2-EXECUTIVO

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa Fte		Adicionar	Anular
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
37	0201	04.122.0017.2158	33903400 00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	800,00	0,00
49	0201	06.181.0017.2246	33903600 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11 900,00	0,00
Total do Órgão					39 700,00	0,00
03 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL						
62	0301	04.122.0012.2147	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	51 850,00
Total do Órgão					0,00	51 850,00
04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
67	0401	04.122.1001.2027	31901100 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10 000,00	0,00
73	0401	04.122.1001.2027	33903500 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	72 000,00
79	0401	04.122.1001.2028	31909100 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500 500,00	0,00
Total do Órgão					510 500,00	72 000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
102	0601	04.122.1003.2162	31911300 00	Obrigações Patronais	600 726,00	0,00
111	0601	04.122.1003.2162	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3 000,00	0,00
1 440	0601	04.122.1003.2162	33903900 42	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78 900,00	0,00
Total do Órgão					682 626,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
129	0701	04.121.1004.2153	31901100 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34 405,00	0,00
132	0701	04.121.1004.2153	33901400 00	Diárias - Civil	1 560,00	0,00
147	0701	28.843.1004.2165	46907100 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	754 050,00	0,00
Total do Órgão					790 015,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE						
166	0801	20.608.1006.2145	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54 000,00	0,00
Total do Órgão					54 000,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
229	1001	08.244.0029.2180	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	165 605,00
232	1001	08.244.0029.2195	33504300 00	Subvenções Sociais	136 000,00	0,00
249	1001	08.122.0029.2196	33903400 00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	136,00	0,00
250	1001	08.122.0029.2196	33903500 00	Serviços de Consultoria	0,00	12 000,00
251	1001	08.122.0029.2196	33903600 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	37 474,00
252	1001	08.122.0029.2196	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112 170,00	0,00
1 416	1001	08.122.0029.2196	31909400 00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7 475,00	0,00
1 452	1001	08.122.0029.2196	33909300 00	Indenizações e Restituições	32 000,00	0,00
266	1002	08.244.0029.1177	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	49 000,00
278	1002	08.244.0029.2012	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13 637,00	0,00
283	1002	08.244.0029.2013	31900400 00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	18 308,00
303	1002	08.244.0029.2013	33903600 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60 120,00	0,00
304	1002	08.244.0029.2013	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	17 120,00
333	1002	08.244.0029.2193	33903000 29	MATERIAL DE CONSUMO	23 736,00	0,00
350	1002	08.244.0029.2194	33504300 28	Subvenções Sociais	0,00	48 000,00
351	1002	08.244.0029.2194	33504300 29	Subvenções Sociais	0,00	57 888,00
356	1002	08.244.0029.2194	33903000 29	MATERIAL DE CONSUMO	206 686,00	0,00
358	1002	08.244.0029.2194	33903600 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	30 000,00
360	1002	08.244.0029.2194	33903600 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26 000,00	0,00
361	1002	08.244.0029.2194	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	50 000,00
367	1002	08.244.0029.2194	44905200 00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	17 714,00
385	1002	08.244.0029.2201	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	26 000,00
409	1002	08.243.0029.2242	31900400 29	Contratação por Tempo Determinado	0,00	136 000,00
448	1002	08.122.0029.2244	33903600 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1 680,00	0,00
450	1002	08.122.0029.2244	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58 132,00	0,00
451	1002	08.122.0029.2244	33903900 29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	22 527,00
1 432	1002	08.244.0029.2013	31909400 28	Indenizações e Restituições Trabalhistas	130 000,00	0,00
466	1003	08.243.0029.2205	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5 000,00	0,00
485	1004	16.482.0029.2014	44905200 24	Equipamentos e Material Permanente	0,00	22 000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2019

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 2 de 3

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Org.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa Fte		Adicionar	Anular
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
486	1004	16.482.0029.2015	33903900 24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	223 136,00
Total do Órgão					932 772,00	932 772,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
512	1101	12.122.0005.1043	44905100 95	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	754 050,00
551	1102	12.361.0005.1036	44905100 22	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	500 500,00
640	1102	12.361.0005.2200	31900400 01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 085 674,00	0,00
644	1102	12.361.0005.2200	31901100 19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1 265 388,00
650	1102	12.361.0005.2200	31909400 01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	75 309,00	0,00
654	1102	12.361.0005.2200	33504300 01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	80 000,00
656	1102	12.361.0005.2200	33903000 01	MATERIAL DE CONSUMO	80 000,00	0,00
658	1102	12.361.0005.2200	33903400 01	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	1 319 272,00
661	1102	12.361.0005.2200	33903900 01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94 285,00	0,00
666	1102	12.361.0005.2200	33909300 19	Indenizações e Restituições	0,00	87 285,00
696	1102	12.361.0005.2245	44905200 95	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	600 726,00
1 448	1102	12.361.0005.2200	33909300 15	Indenizações e Restituições	1 319 272,00	0,00
Total do Órgão					2 654 540,00	4 607 221,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
751	1301	27.812.1008.1145	44905100 24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	28 478,00
759	1301	27.812.1008.1160	33903000 00	MATERIAL DE CONSUMO	28 478,00	0,00
778	1301	27.813.1008.2029	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39 950,00	0,00
792	1301	27.813.1008.2044	33903000 00	MATERIAL DE CONSUMO	18 000,00	0,00
Total do Órgão					86 428,00	28 478,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
880	1402	10.304.0059.2103	31901300 02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	90 729,35
897	1402	10.305.0059.2104	31901100 14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5 176,20
898	1402	10.305.0059.2104	31901300 02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 176,20	0,00
909	1402	10.305.0059.2104	33903900 14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	162 665,62
956	1402	10.302.0059.2109	31717000 02	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	1 000,00
959	1402	10.302.0059.2109	31901100 02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	220 136,08
960	1402	10.302.0059.2109	31901100 14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221 136,08	0,00
962	1402	10.302.0059.2109	31901300 14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90 729,35	0,00
969	1402	10.302.0059.2109	33903000 14	MATERIAL DE CONSUMO	160 808,75	0,00
1 016	1402	10.302.0059.2111	33903000 14	MATERIAL DE CONSUMO	17 678,31	0,00
1 022	1402	10.302.0059.2111	33903900 14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4 550,00	0,00
1 062	1402	10.302.0059.2114	33903900 02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24 500,00	0,00
1 171	1402	10.303.0059.2212	33903200 02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	44 871,44
Total do Órgão					524 578,69	524 578,69
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
1 186	1501	15.451.1009.1017	44905100 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	160 000,00	0,00
1 187	1501	15.451.1009.1017	44905100 24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	160 000,00
1 224	1501	15.451.1009.1151	44905100 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7 000,00	0,00
1 225	1501	15.451.1009.1151	44905100 24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	7 000,00
1 277	1501	15.451.1009.2136	33903000 00	MATERIAL DE CONSUMO	180 414,00	0,00
1 281	1501	15.451.1009.2136	44905100 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	180 414,00
Total do Órgão					347 414,00	347 414,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
1 302	1601	15.122.1010.2094	31909400 00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10 120,00	0,00
1 305	1601	15.122.1010.2094	33903000 42	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	17 000,00
1 306	1601	15.122.1010.2094	33903300 00	Passagens e Despesas com Locomoção	17 000,00	0,00
1 310	1601	15.122.1010.2094	33903900 16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	10 120,00
1 336	1601	15.452.1010.2141	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	288 460,00	0,00
1 344	1601	15.452.1010.2202	33903400 00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	288 460,00
1 346	1601	15.452.1010.2202	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	118 260,00
1 451	1602	15.122.1010.2191	31901100 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60 000,00	0,00
Total do Órgão					375 580,00	433 840,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Exercício: 2019

Página 3 de 3

Total do Movimento	6 998 153,69	6 998 153,69
Total do Poder	6 998 153,69	6 998 153,69

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

DECRETO FINANCEIRO: nº 10 de 01 de Abril de 2019

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR por **alteração
de QDD**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.059/2018 art. 40, § 4º, Lei Orçamentária Anual nº 2.080/2018 art. 4º, I, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por **alteração de QDD** a favor das Unidades Orçamentárias no valor de **R\$ 2.596.737,59** (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Ficam adicionadas ao QDD - Quadro de Detalhamento da despesa do exercício 2019 os desdobramentos de fontes para atender as despesas para finalidades específicas, autorizado conforme Art. 22 da lei nº 2.059/2018 – LDO 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 01 de abril de 2019.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito
Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2019

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 1 de 2

Tipo de Poder: 2-EXECUTIVO

Tipo de Crédito: ALTERAÇÃO-QDD

Tipo de Recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Org.	Unid.	Ficha	Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
104	0601	04.122.1003.2162	33901400	00	Diárias - Civil		0,00	4 670,00
105	0601	04.122.1003.2162	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO		4 670,00	0,00
108	0601	04.122.1003.2162	33903400	00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		0,00	178 400,00
109	0601	04.122.1003.2162	33903500	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		130 000,00	0,00
111	0601	04.122.1003.2162	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		188 803,00	0,00
113	0601	04.122.1003.2162	33909300	00	Indenizações e Restituições		0,00	140 403,00
Total do órgão							323 473,00	323 473,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE								
179	0801	20.122.1006.2199	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36 253,00	0,00
180	0801	20.122.1006.2199	33909200	00	Despesas de Exercícios Anteriores		0,00	36 253,00
Total do órgão							36 253,00	36 253,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
249	1001	08.122.0029.2196	33903400	00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		000,00	0,00
250	1001	08.122.0029.2196	33903500	00	Serviços de Consultoria		0,00	20 000,00
251	1001	08.122.0029.2196	33903600	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0,00	17 000,00
252	1001	08.122.0029.2196	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17 000,00	0,00
356	1002	08.244.0029.2194	33903000	29	MATERIAL DE CONSUMO		62 700,00	0,00
357	1002	08.244.0029.2194	33903300	29	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00	4 400,00
363	1002	08.244.0029.2194	33903900	29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	58 300,00
Total do órgão							99 700,00	99 700,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
526	1101	12.122.0005.2010	33904000	01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		0,00	10 000,00
528	1101	12.122.0005.2010	33909300	01	Indenizações e Restituições		10 000,00	0,00
645	1102	12.361.0005.2200	31901300	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	3 000,00
649	1102	12.361.0005.2200	31909300	01	Indenizações e Restituições		3 000,00	0,00
655	1102	12.361.0005.2200	33901400	01	Diárias - Civil		0,00	57 700,00
658	1102	12.361.0005.2200	33903400	01	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		0,00	1 200,00
661	1102	12.361.0005.2200	33903900	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58 900,00	0,00
Total do órgão							71 900,00	71 900,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
775	1301	27.813.1008.2029	33903400	00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		0,00	20 036,00
778	1301	27.813.1008.2029	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20 036,00	0,00
Total do órgão							20 036,00	20 036,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
819	1401	10.122.0059.2100	33904000	02	SERV. DE TEC. DA INFOR. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		0,00	3 435,00
822	1401	10.122.0059.2100	33909200	02	Despesas de Exercícios Anteriores		0,00	445,00
823	1401	10.122.0059.2100	33909300	02	Indenizações e Restituições		3 880,00	0,00
894	1402	10.305.0059.2104	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	200 000,00
898	1402	10.305.0059.2104	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200 000,00	0,00
928	1402	10.305.0059.2105	33903200	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0,00	1 000,00
931	1402	10.305.0059.2105	33903600	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	3 000,00
932	1402	10.305.0059.2105	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 000,00	0,00
933	1402	10.305.0059.2105	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3 000,00	0,00
969	1402	10.302.0059.2109	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO		364,32	0,00
975	1402	10.302.0059.2109	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		107 332,39	0,00
977	1402	10.302.0059.2109	33904000	14	SERV. DE TEC. DA INFOR. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		0,00	364,32
979	1402	10.302.0059.2109	33904800	14	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0,00	107 332,39
1.002	1402	10.302.0059.2110	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15 000,00	0,00
1.004	1402	10.302.0059.2110	33904000	14	SERV. DE TEC. DA INFOR. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		0,00	15 000,00
1.008	1402	10.302.0059.2111	31900400	14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	16 601,40
1.057	1402	10.302.0059.2114	33903200	14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0,00	15 000,00
1.059	1402	10.302.0059.2114	33903600	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15 000,00	0,00
1.103	1402	10.301.0059.2121	33901400	02	Diárias - Civil		45,00	0,00
1.105	1402	10.301.0059.2121	33903000	02	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	45,00
1.106	1402	10.301.0059.2121	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	104 521,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Exercício: 2019

Página 2 de 2

Tipo de Crédito: ALTERACAO-QDD

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa Fte		Adicionar	Anular
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
112	1402	10.301.0059.2121	33903700 14	Locação de Mão-de-Obra	0,00	5 000,00
114	1402	10.301.0059.2121	33903900 14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109 521,00	0,00
119	1402	10.301.0059.2122	31900400 02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	90 000,00
120	1402	10.301.0059.2122	31900400 14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	76 342,14
121	1402	10.301.0059.2122	31901100 02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	90 630,34
123	1402	10.301.0059.2122	31901300 02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180 630,34	0,00
124	1402	10.301.0059.2122	31901300 14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76 342,14	0,00
126	1402	10.301.0059.2122	33901400 14	Diárias - Civil	5 000,00	0,00
128	1402	10.301.0059.2122	33903000 14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	26 000,00
132	1402	10.301.0059.2122	33903600 14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10 800,00	0,00
136	1402	10.301.0059.2122	33903900 14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20 200,00	0,00
142	1402	10.301.0059.2122	33909200 14	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	5 000,00
144	1402	10.301.0059.2122	33909300 14	Indenizações e Restituições	0,00	5 000,00
435	1402	10.302.0059.2111	31909400 14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16 601,40	0,00
Total do Órgão					764 716,59	764 716,59
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
278	1501	15.451.1009.2136	33903600 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	4 694,00
279	1501	15.451.1009.2136	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4 694,00	0,00
Total do Órgão					4 694,00	4 694,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
344	1601	15.452.1010.2202	33903400 00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	1 275 965,00
346	1601	15.452.1010.2202	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 275 965,00	0,00
Total do Órgão					1 275 965,00	1 275 965,00
Total do Movimento					2 596 737,59	2 596 737,59
Total do Poder					2 596 737,59	2 596 737,59

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 27 DE 11 DE JUNHO DE 2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (TRINTA DIAS) o prazo estabelecido na Portaria nº 26 de 11 de maio de 2019, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, devido à justificativa que a servidora estava em gozo de férias e não foi encontrada em sua residência por três tentativas de notificação, o que dificultou a notificação em tempo hábil.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite ora prorrogada e, caso não seja possível, a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da Autoridade Competente.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua edição, revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 11 DE JUNHO DE 2019.

VITOR LAVINSKY

Secretário Municipal de Saúde de Jequié – BA

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8944
Email: gabsaudejequie@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

*) Retificação do Decreto nº 20.012 de 10 de Junho de 2019, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 11 de Junho de 2019, caderno 1, ano V, edição 00795, pág. 11

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cuja prestação não admita interrupções, tais como: assistência médica e/ou hospitalar, captação e tratamento do lixo urbano, Comissão Permanente de Licitação e Pregão, dentre outros.

LEIA-SE:

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cuja prestação não admita interrupções, tais como: assistência médica e/ou hospitalar, captação e tratamento do lixo urbano, Comissão Permanente de Licitação e Pregão, Agente de Combate às Endemias, dentre outros.

Registre-se e Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 20.012 - EM 10 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Consideram-se pontos facultativos nas repartições públicas municipais, os dias: 14 e 21 de junho de 2019 (sextas-feiras).

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cuja prestação não admita interrupções, tais como: assistência médica e/ou hospitalar, captação e tratamento do lixo urbano, Comissão Permanente de Licitação e Pregão, Agente de Combate às Endemias, dentre outros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.012 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE JUNHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do Decreto nº 20.012 de 10 de Junho de 2019, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 11 de Junho de 2019, caderno 1, ano V, edição 00795, pág. 11.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2018

Processo: Nº 301/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ESTELITA GALDINO MOREIRA com endereço no Conjunto URBIS IV, Caminho 41, 28, Jequiezinho, CEP 45214 999, Jequié/BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 07 de dezembro de 2018 entre o município de Jequié e ESTELITA GALDINO MOREIRA.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 223/2018, do imóvel situado Cam 46, Casa 08, URBIS IV, bairro: Jequiezinho, para atender a família carente da Sra. Maria Domingas da Silva, conforme relatório social.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), a ser pago mensalmente R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 38/2019

Processo: 143/2019
Contrato: 126/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, residente e domiciliado na Rua Juca Rebouças 1311, Jequiezinho, CEP 45.208-273, Jequié/BA, representada por procuração pela Sra. Ivone Souza Santos.

Objeto: O presente contrato tem por objeto locação de imóvel situado a Rua L, Loteamento Água Branca, 59, Jequiezinho, para atender a família carente da Sra. Benta das Neves Santos, conforme relatório social.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz-se necessário a locação de imóvel para atender a família carente da Sra. Benta das Neves Santos, encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), a ser pago mensalmente R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019

Processo: 143/2019
Dispensa: 38/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, residente e domiciliado na Rua Juca Rebouças 1311, Jequiezinho, CEP 45.208-273, Jequié/BA, representada por procuração pela Sra. Ivone Souza Santos.

Objeto: O presente contrato tem por objeto locação de imóvel situado a Rua L, Loteamento Água Branca, 59, Jequiezinho, para atender a família carente da Sra. Benta das Neves Santos, conforme relatório social.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz-se necessário a locação de imóvel para atender a família carente da Sra. Benta das Neves Santos, encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), a ser pago mensalmente R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, objetivando locação de imóvel situado a Rua L, Loteamento Água Branca, 59, Jequiezinho, para atender a família carente da Sra. Benta das Neves Santos, conforme relatório social, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 38/2019. Jequié, 03 de junho de 2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6E182FDC048558B0F53FBE8921B33794

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

Ilmo. Sr. Luiz Sérgio Suzarte Almeida, Prefeito Municipal de Jequié – BA

Eu, **Thaís Santos Alves**, portadora do RG 1440943630 e CPF nº 058.102.325-07, devidamente aprovada em 4º lugar, sob inscrição nº 620575 no Processo Seletivo Público para Regime Especial de Direito Administrativo- REDA 2018, homologado em 11 de janeiro de 2019; convocada para a função de Psicóloga no Diário Oficial do Município de Jequié, Ano V, Edição 00776, do dia 15 de maio de 2019, **venho respeitosamente solicitar a V. Sª a prorrogação do prazo legal de posse por mais 15 dias de acordo com o que é de direito pelo Edital 01/2018, XVI, 16.4.1.1.**

Por conseguinte, aguardo por publicação desta prorrogação junto ao Diário Oficial do Município de Jequié – BA, ampliando o prazo inicial que se finda no próximo dia 14 de junho de 2019.

Nestes termos, pede deferimento.

Salvador, 10 de junho de 2019

14º TABELÃO

Thaís Santos Alves

Thaís Santos Alves

